



**GARANTIA DA QUALIDADE**  
**POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO**  
**UNIVERSITARIA**

GABINETE DE ESTUDOS E PLANEAMENTO – INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

ALFACINDA 

<b>1. CONTEXTUALIZAÇÃO E SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR.....</b>	<b>6</b>
<b>2. ESTRUTURA INSTITUCIONAL DO ENSINO SUPERIOR.....</b>	<b>12</b>
<b>2.1 Caracterização .....</b>	<b>12</b>
2.1.1 Número de instituições de ensino superior .....	12
2.1.2 Programas de Ensino Superior.....	13
2.1.3 Modalidades de Programas de ensino superior.....	14
2.1.4 Criação e reconhecimento oficial de instituições de ensino superior .....	14
<b>2.2 Governo e gestão das universidades.....</b>	<b>15</b>
2.2.1 Estrutura e Gestão das Instituições Universitárias, Politécnicas, Públicas e Privadas.....	15
<b>2.3 Acesso ao Ensino Superior .....</b>	<b>17</b>
2.3.1 Evolução das Inscrições no Ensino Superior .....	17
2.3.2 Mudanças de Curso no Ensino Superior universitário e Não Universitário nos últimos 4 anos 18	
2.3.3 Distribuição dos Inscritos por tipo de instituição de ensino superior .....	18
2.3.4 Distribuição dos Inscritos no Ensino Superior segundo classes de rendimento do agregado familiar 19	
2.3.5 Políticas e procedimentos de acceso.....	19
2.3.6 Propinas e Financiamento.....	21
2.3.7 Bolsas e Acção Social.....	21
<b>2.4 Resultados do Ensino Superior.....</b>	<b>22</b>
2.4.1 Diplomados.....	22
2.4.2 Empregabilidade e Colocação .....	25
<b>2.5 Financiamento do Ensino Superior .....</b>	<b>26</b>
2.5.1 Recursos de Fontes Públicas e Privadas para o Ensino Superior.....	28
2.5.2 Financiamento Público de Universidades Públicas .....	28
2.5.3 Modalidades de financiamento das universidades.....	29
2.5.4 Financiamento público de universidades privadas .....	30
<b>2.6 Políticas de Ensino Superior que insidem sobre a Qualidade.....</b>	<b>30</b>
<b>3. SISTEMA DE GARANTIA DA QUALIDADE .....</b>	<b>32</b>

3.1.1	Evolução histórica .....	32
3.1.2	Legislação.....	33
3.1.3	Objectivos do sistema nacional de garantia da qualidade.....	34
3.1.4	Relação com entidades governamentais e internacionais .....	35
3.1.5	Actividades realizadas .....	36
<b>4.</b>	<b>NOTA FINAL.....</b>	<b>38</b>
4.1	Avaliação do Ensino .....	38
4.2	Avaliação da Investigação.....	39
4.3	Resultados esperados.....	39
4.3.1	Hipóteses de trabalho.....	40
<b>5.</b>	<b>BIBLIOGRAFIA .....</b>	<b>41</b>

## ÍNDICE DE FIGURAS

Tabela 1 – Estabelecimentos de Ensino em Portugal.....	8
Tabela 2 - Alunos Matriculados.....	9
Tabela 3 - Pessoal Docente.....	9
Tabela 4 - Número de Vagas (2001 a 2008).....	10
Tabela 5 – Vagas segundo domínio do Conhecimento (2001 a 2008) .....	11
Tabela 6 – Cursos segundo ano lectivo (2001 - 2007) .....	13
Tabela 7 – Cursos segundo Domínio Científico (2001-2007) .....	13
Tabela 8 – Diplomados segundo áreas do conhecimento (2003 - 2008).....	24
Tabela 9 – Evolução dos Diplomados segundo Programa .....	24
Tabela 10 – Financiamento do Ensino Superior Público .....	28
Tabela 11 - Número total de cursos Avaliados pela FUP – Primeiro Ciclo (1995 a 2000) .....	36
Tabela 12 - Número total de cursos Avaliados pelo CNAVES – Segundo Ciclo (2000 a 2005) .....	36
Tabela 13 - Balanço final da acreditação dos cursos de engenharia - OE 1994-2007 .....	37
Ilustração 1 – Evolução da População (2004 a 2008).....	6
Ilustração 2 – População segundo faixa etária (2008).....	6
Ilustração 3 - População segundo Género (2007) .....	7
Ilustração 4 – PIB per capita em PPC (2000-2008) EU = 100%.....	7
Ilustração 5 – Taxa de Crescimento Anual do Emprego.....	7
Ilustração 6 – Dotações Orçamentais para I&D (milhões de €) .....	8
Ilustração 7 – % do PIB gasto em I&D.....	8
Ilustração 8 – Despesa pública em educação, em percentagem do PIB.....	8
Ilustração 9 – Razão Aluno/Professor.....	9
Ilustração 10 – Evolução do número de instituições de ensino superior.....	13
Ilustração 11 – Distribuição das Instituições de Ensino Superior segundo Natureza e Tipo de Ensino (%). .....	13
Ilustração 12 – Instituições de Ensino Superior (Órgãos de Gestão).....	16
Ilustração 13 – Evolução dos Inscritos segundo Ensino Superior Universitário e Politécnico .....	17



Ilustração 14 – Evolução dos Inscritos segundo Ensino Superior Público e Privado.....	17
Ilustração 15 – Evolução dos inscritos segundo Género (%)......	18
Ilustração 16 – Evolução dos Inscritos no Ensino Superior segundo Domínio Científico.....	18
Ilustração 17 – Distribuição/Evolução dos Inscritos no Ensino Superior segundo Ensino Universitário e Politécnico .....	19
Ilustração 18 – Distribuição/Evolução dos Inscritos no Ensino Superior segundo Ensino Público e Privado .....	19
Ilustração 19 - Evolução do cálculo da nota de ingresso e nota mínima de acesso .....	20
Ilustração 20 – Alunos com Apoio Social (Ensino Público e Privado).....	22
Ilustração 21 - Duração do tempo de formação por tipo de Ensino (2005-06).....	23
Ilustração 22 – Índice de Sucesso segundo Natureza da Instituição .....	23
Ilustração 23 – Índice de Sucesso segundo Tipo da Instituição .....	23
Ilustração 24 – Evolução do Número de Diplomados por Instituições Universitárias e Politécnicas.....	24
Ilustração 25 – Evolução do Número de Diplomados por Instituições Públicas e Privadas.....	24
Ilustração 26 – Desempregados com Formação Superior (Evolução) segundo População Activa e População Desempregada .....	25
Ilustração 27 – Relação entre População Desempregada com Formação Superior e Diplomados (1998 a 2007).....	26
Ilustração 28 - N.º Desempregados por Domínio do Conhecimento (2007 e 2008) .....	26
Ilustração 29 – Financiamento Ensino Superior .....	28

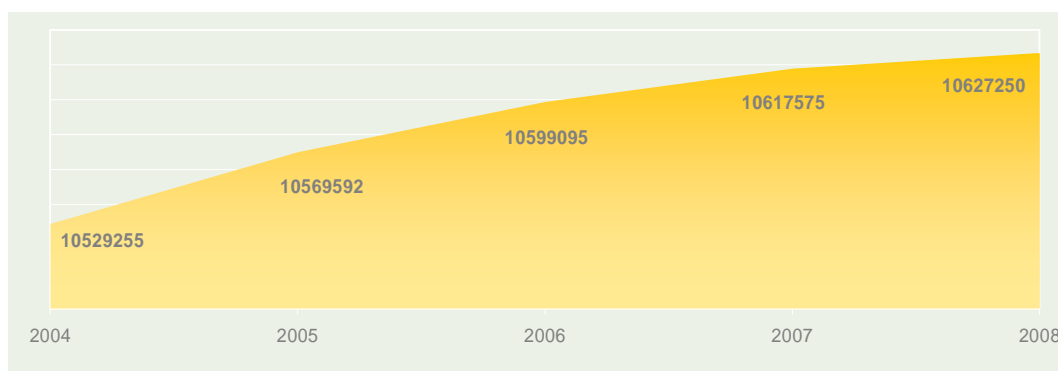
# 1. CONTEXTUALIZAÇÃO E SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR

Portugal é desde 15 de Abril de 1974 uma Democracia Parlamentar num regime semipresidencialista. O principal órgão executivo é o Governo da República, liderado pelo Primeiro-Ministro e fiscalizado pela Assembleia da República.

Ao nível local, Portugal está organizado em 18 distritos (áreas administrativas) e 2 Regiões Autónomas, que estão organizados em Concelhos e Freguesias. Os 18 distritos são: Aveiro, Beja, Braga, Bragança, Castelo Branco, Coimbra, Évora, Faro, Guarda, Leiria, Lisboa, Portalegre, Porto, Santarém, Setúbal, Viana do Castelo, Vila Real, Viseu; e as 2 regiões Autónomas são Açores e Madeira.

A Região de Lisboa é a mais povoada. Portugal tinha em 2008 uma população de 10 627 250 milhões de habitantes.

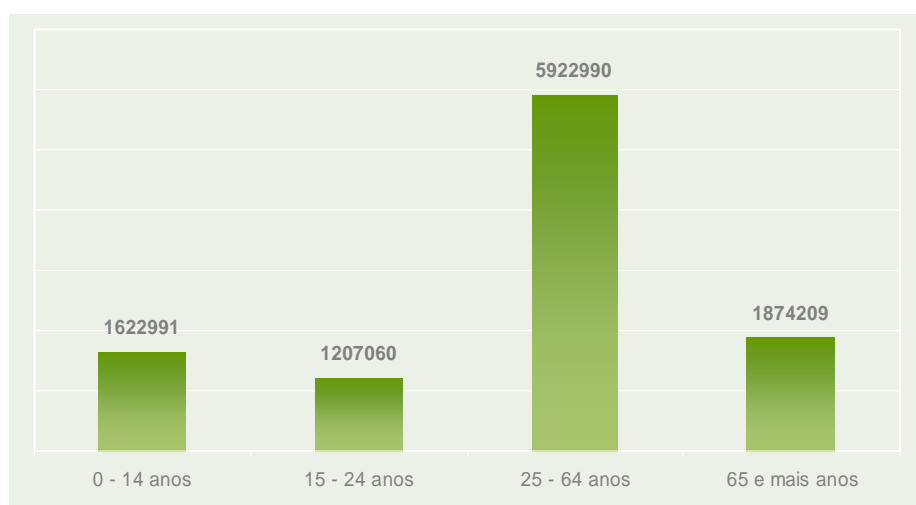
**Ilustração 1 – Evolução da População (2004 a 2008)**



Fonte: INE

Aproximadamente 26,6% da população tem menos de 25 anos e 17,6% mais de 65 anos.

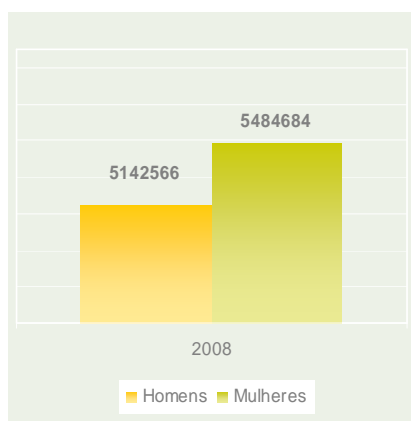
**Ilustração 2 – População segundo faixa etária (2008)**



Fonte: INE

Em 2008, 52,6% da população era do sexo feminino, representando 5 484 584 milhões de pessoas.

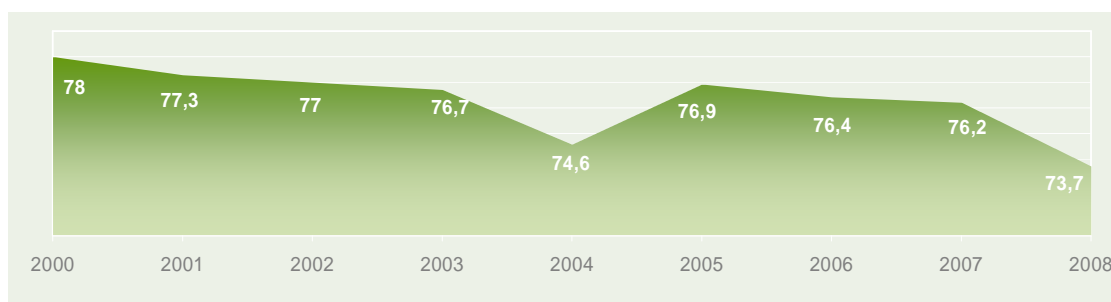
### Ilustração 3 - População segundo Género (2007)



Fonte: INE

O PIB per capita para Portugal, em PPC (Paridade do Poder de Compra), em percentagem da média europeia, tem oscilado de forma irregular, nos últimos anos, mantendo-se contudo sempre inferior aos 100%.

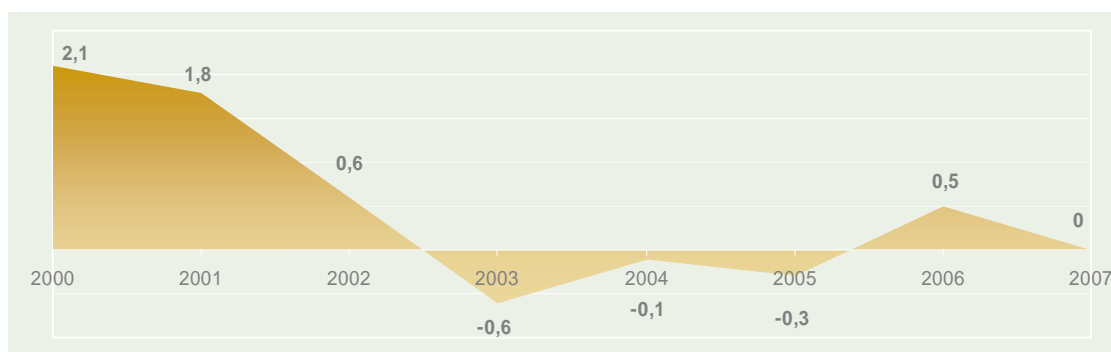
### Ilustração 4 – PIB per capita em PPC (2000-2008) EU = 100%



Fonte: INE

A taxa de crescimento anual do emprego também tem apresentado uma tendência geral de descida, tendo caído no período de 2000 a 2003 de 2,1 para -0,6, tendo posteriormente revelado uma ligeira subida. Em 2007 apresentou um crescimento 0.

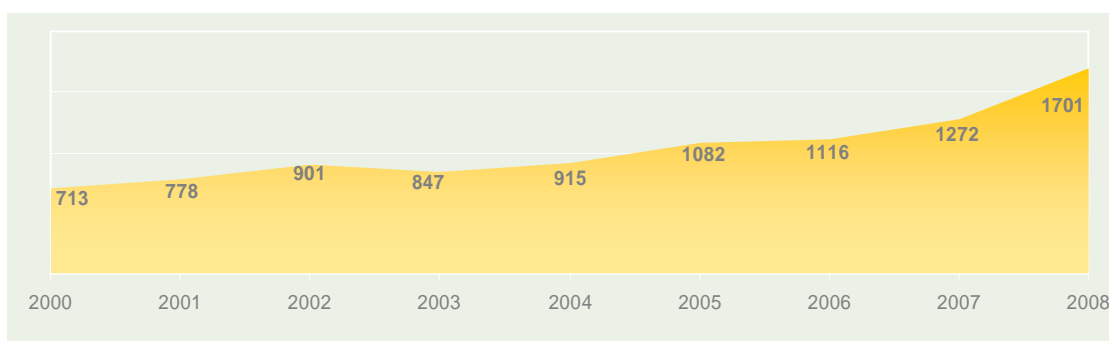
### Ilustração 5 – Taxa de Crescimento Anual do Emprego



Fonte: INE

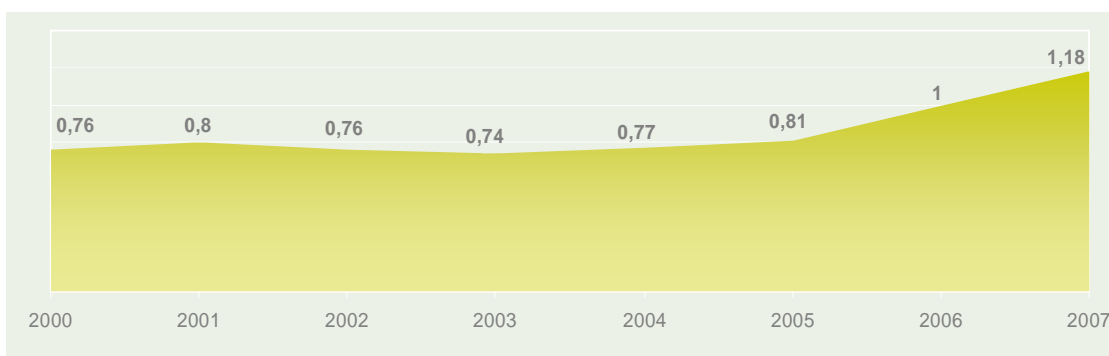
O investimento público em I&D tem vindo a aumentar, como seria de esperar, tendo em conta a necessidade de reestruturação e modernização do país e as dotações orçamentais aumentaram aproximadamente mil milhões de euros entre 2000 e 2008, representando já 1,18% do PIB.

**Ilustração 6 – Dotações Orçamentais para I&D (milhões de €)**



Fonte: DGO

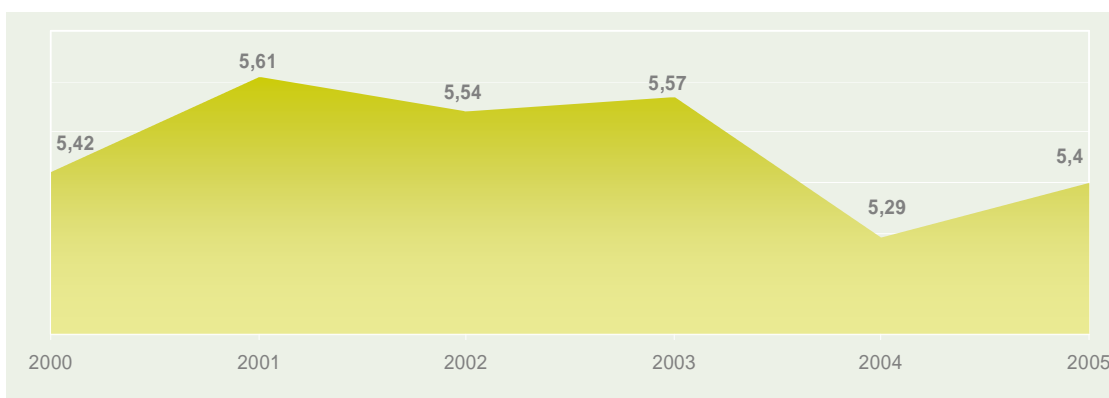
**Ilustração 7 – % do PIB gasto em I&D**



Fonte: INE

O sistema educativo Português está organizado nos seguintes níveis: Educação Pré-escolar, Ensino Básico, Ensino Secundário e Ensino Superior. O investimento em Educação representou em 2005 aproximadamente 5,4% do PIB.

**Ilustração 8 – Despesa pública em educação, em percentagem do PIB**



Fonte: INE

Nas tabelas seguintes podemos observar o número de Estabelecimentos de ensino, matriculados e docentes para cada nível de ensino para o ano de 2006/07.

**Tabela 1 – Estabelecimentos de Ensino em Portugal**

Estabelecimentos de Ensino	2006/07
Educação Pré-Escolar	6856



Estabelecimentos de Ensino	2006/07
Ensino Básico	9482
Ensino Secundário	920
Ensino Superior	319

Fonte: Min. Edu.

**Tabela 2 - Alunos Matriculados**

Alunos Matriculados	2006/07
Educação Pré-Escolar	263887
Ensino Básico	1155181
Ensino Secundário	356711
Ensino Superior	366729

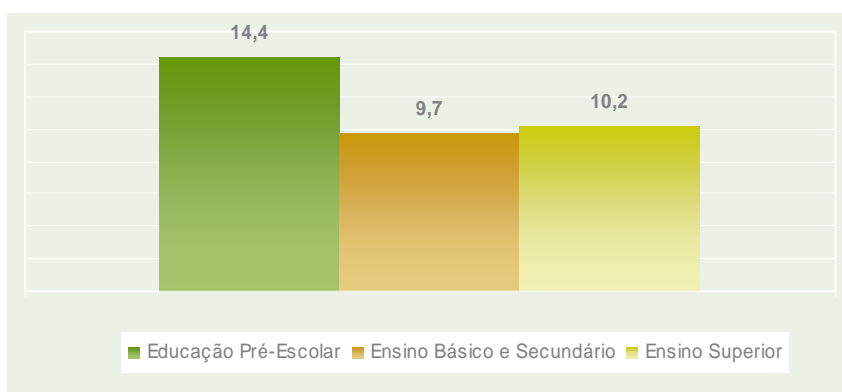
Fonte: Min. Edu.

**Tabela 3 - Pessoal Docente**

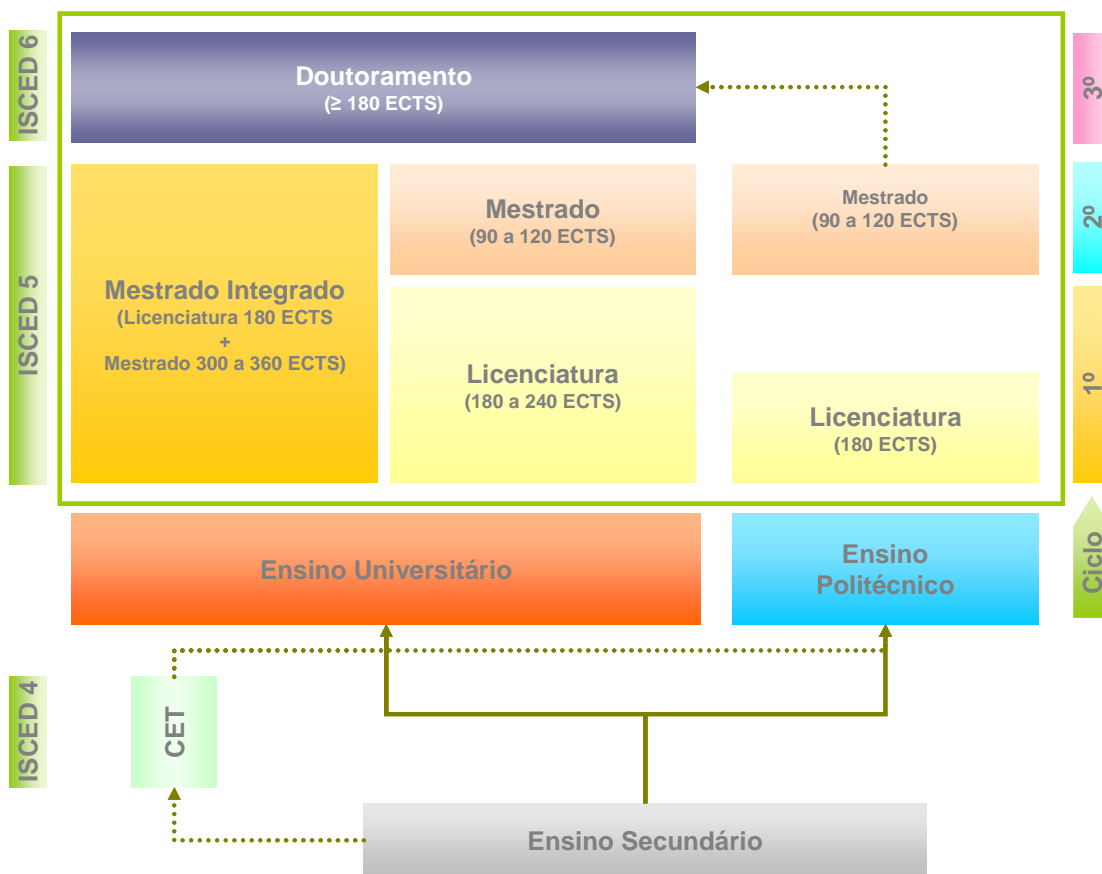
Pessoal Docente	2006/07
Educação Pré-Escolar	18352
Ensino Básico e Secundário	155650
Ensino Superior	36069

Fonte: Min. Edu. / MCTES

**Ilustração 9 – Razão Aluno/Professor**



O Sistema de Ensino Superior Português, por sua vez, estrutura-se da seguinte forma.



O acesso ao ensino superior está disponível para todos os que tenham o ensino secundário, ou equivalente, completo ou que cumpram os requisitos dos regimes especiais de acesso, como o regime maiores de 23 anos.

O número de vagas no ensino superior aumentou globalmente no período de 2000 a 2008, registando-se porém decréscimos nalguns anos, nalguns subsistemas. No Ensino Superior Público foram oferecidas mais vagas em 2008 do que no início do período em análise, em 2000.

**Tabela 4 - Número de Vagas (2001 a 2008)**

Subsistemas de ensino	2000-01	2001-02	2002-03	2003-04	2004-05	2005-06	2006-07	2007-08
Ensino Superior Público	48042	49355	49740	46408	47138	47433	47365	49584
Universitário	26847	27281	27441	25681	26068	26129	26163	26702
Politécnico	21195	22074	22299	20727	21070	21304	21202	22882
Ensino Superior Privado	36088	35915	35690	34022	34130	36498	36782	36646
Universitário	24559	24370	23595	22458	22808	24311	24277	23351
Politécnico	11529	11545	12095	11564	11322	12187	12505	13295
Total	84130	85270	85430	80430	81268	83931	84147	86230

Ao nível dos domínios de conhecimento as áreas onde se verifica um aumento do número de vagas são as Artes e Humanidades, Ciências Sociais, Comércio e Direito, Ciências, Matemática e Informática,

Saúde e Protecção Social e Serviços. Na área da Educação foi onde se verificou uma maior quebra na oferta de vagas e a de Saúde e Protecção Social onde se verificou um maior crescimento.

**Tabela 5 – Vagas segundo domínio do Conhecimento (2001 a 2008)**

Domínios do Conhecimento	2000-01	2001-02	2002-03	2003-04	2004-05	2005-06	2006-07	2007-08
Educação	9 656	9 291	8 806	7 189	5 715	5 836	5 227	3 894
Artes e Humanidades	8 374	8 602	8 597	8 216	8 153	8 529	9 052	9 128
Ciências Sociais, Comércio e Direito	27 973	27 573	26 683	24 849	25 735	27 109	26 948	28 253
Ciências, Matemática e Informática	7 687	7 687	7 610	6 956	7 083	7 009	7 198	7 012
Engenharia, Indústrias Transformadoras e Construção	16 260	16 142	16 000	15 159	15 135	15 427	15 101	15 677
Agricultura	1 920	1 860	1 755	1 454	1 283	1 233	1 201	1 247
Saúde e Protecção Social	7 634	9 315	10 910	11 584	12 945	13 435	13 912	14 764
Serviços	4 626	4 800	5 069	5 023	5 219	5 353	5 508	6 255
Total	84 130	85 270	85 430	80 430	81 268	83 931	84 147	86 230

## 2. ESTRUTURA INSTITUCIONAL DO ENSINO SUPERIOR

---

### 2.1 CARACTERIZAÇÃO

O Ensino Superior em Portugal está organizado em dois Subsistemas de Ensino, o Subsistema Universitário e o Subsistema Politécnico ao qual correspondem respectivamente as Instituições de Ensino Universitário e Instituições de Ensino Politécnico.

O Ensino Universitário está orientado para a investigação e criação do saber, visando assegurar uma sólida preparação científica e cultural. Visa também assegurar o desenvolvimento das capacidades de concepção, de inovação e análise crítica. O Ensino Politécnico está orientado para a investigação aplicada e de desenvolvimento, e é dirigido à compreensão e solução de problemas concretos. Visa assegurar conhecimentos de índole teórico-práticos e sua aplicação com vista ao exercício de actividades profissionais.

A natureza das instituições pode ser Pública ou Não Pública, sendo as instituições não públicas de natureza privada ou cooperativa. Existe também uma instituição Particular com estatuto especial, regido pela Igreja Católica Portuguesa, ao abrigo de uma concordata entre a Santa Sé e a República Portuguesa.

O Ensino superior é tutelado centralmente pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, existindo também 6 instituições sujeitas a dupla tutela, que são cinco instituições militares e uma policial.

O sistema de Graus do Ensino Português está organizado em Formação Superior inicial (Bacharelato e Licenciatura) e Formação Pós-Graduada (Especialização Pós-Licenciatura, Mestrado e Doutoramento).

O regime de acesso a estas instituições varia consoante a sua natureza institucional e o grau de ensino a que se candidatam os alunos. O Acesso para o Sistema de Ensino Superior Público é nacional, centralizado e regulado pelo sistema de numerus clausus. No caso do Ensino Superior Privado a recepção da candidatura é dirigida pelas respectivas instituições.

No que se refere à formação pós-graduada, o acesso é regido pelas instituições, independentemente da sua natureza, sendo que as instituições Politécnicas não podem conferir grau de Doutoramento.

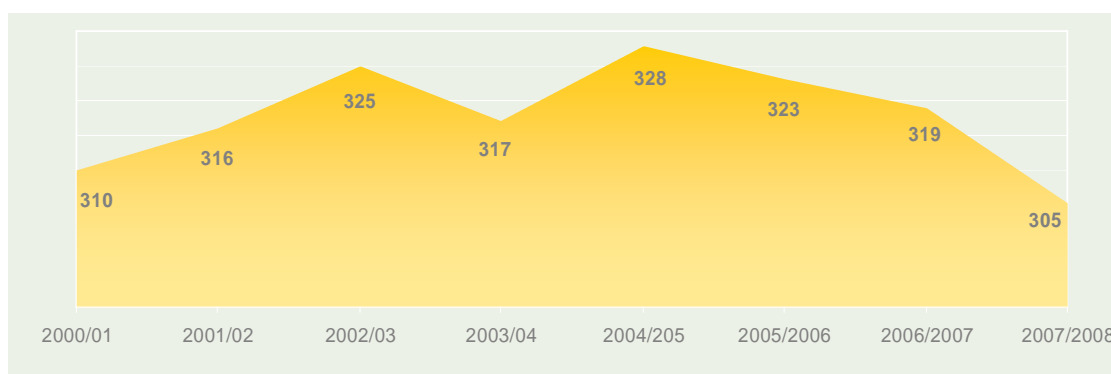
O financiamento das instituições de ensino superior público é assegurado maioritariamente pelo Estado e o das restantes instituições, maioritariamente por receitas próprias.

Em 2005 o Ensino Superior Português atravessou um momento fulcral na transição para o Processo de Bolonha, e que se traduz na uniformização do Espaço Europeu de Ensino Superior e implicou modificações ao nível dos Graus, da Mobilidade, dos Sistemas de Avaliação, Acreditação e Garantia de qualidade, entre outros especificados neste documento.

#### **2.1.1 NÚMERO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR**

O maior crescimento do ensino superior em Portugal deu-se na década de 80 até meados da década de 90. Entre 2000 e 2008 o número de instituições diminuiu, ajustando-se às novas realidades e estruturas do sistema universitário.

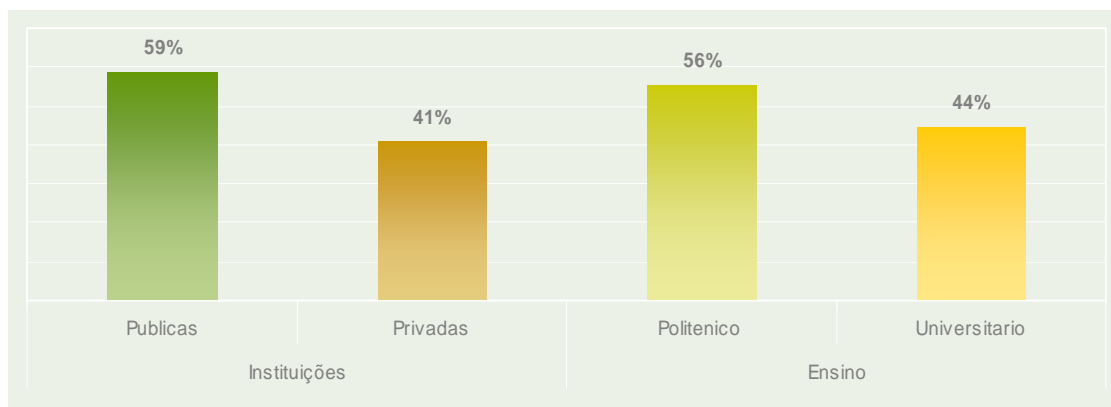
**Ilustração 10 – Evolução do número de instituições de ensino superior**



Fonte: GPEARI

Em 2009 a distribuição das instituições por tipo e natureza de ensino era a seguinte:

**Ilustração 11 – Distribuição das Instituições de Ensino Superior segundo Natureza e Tipo de Ensino (%).**



Fonte:GPEARI

### 2.1.2 PROGRAMAS DE ENSINO SUPERIOR

O número de cursos

**Tabela 6 – Cursos segundo ano lectivo (2001 - 2007)**

	2000-01	2001-02	2002-03	2003-04	2004-05	2005-06	2006-07
Bacharelato	256	171	139	121	107	95	59
Licenciatura	1618	1733	1793	1856	1936	1986	2483
Mestrados	414	423	495	535	575	629	710
Doutoramentos	287	310	324	402	399	476	524
Outros	239	269	270	284	294	366	357
Total	2814	2906	3021	3198	3311	3552	4133

Fonte: GPEARI/CIES-ISCTE

**Tabela 7 – Cursos segundo Domínio Científico (2001-2007)**

	2000-01	2001-02	2002-03	2003-04	2004-05	2005-06	2006-07
Educação	476	488	494	480	467	457	408
Artes e Humanidades	401	408	451	517	526	578	642
Ciências Sociais, Comércio e Direito	640	599	639	670	709	761	976

	2000-01	2001-02	2002-03	2003-04	2004-05	2005-06	2006-07
Ciências, Matemática e Informática	336	345	373	398	426	474	560
Engenharia, Indústrias Transformadoras e Construção	422	432	459	484	497	502	669
Agricultura	80	70	72	77	76	83	93
Saúde e Protecção Social	288	313	326	360	377	436	473
Serviços	171	190	207	212	233	261	312
Total	2814	2845	3021	3198	3311	3552	4133

Fonte: GPEARI/CIES-ISCTE

### **2.1.3 MODALIDADES DE PROGRAMAS DE ENSINO SUPERIOR**

No ensino superior são ministrados cursos conferentes de grau académico, tais como os cursos de Licenciatura (1º Ciclo) Mestrado Integrado (1º + 2º Ciclo), Mestrado (2º Ciclo) e Doutoramento (3º Ciclo).

São também ministrados cursos não conferentes de grau, nomeados de Diplomas de Formação Avançada (3.º Ciclo) e Cursos de Especialização Pós-Licenciatura.

Os institutos Politécnicos podem oferecer cursos do 1º e 2º ciclo, bem como especializações pós-licenciatura. As universidades podem oferecer todos os cursos de todos os níveis.

Em relação à formação à distância as instituições podem oferecer cursos à distância devidamente regulamentados e aprovados, bem como ensino nocturno.

A Universidade Aberta é uma instituição pública exclusivamente dedicada ao ensino à distância.

O Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007) prevê a criação de legislação específica para o ensino à distância, legislação esta que ainda não está completa.

### **2.1.4 CRIAÇÃO E RECONHECIMENTO OFICIAL DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR**

A criação de instituições de Ensino Superior requer a aceitação, reconhecimento e acreditação do Estado do interesse público da instituição (Lei n.º 62/2007).

Para um estabelecimento de ensino superior ministrar cursos conferentes de grau superior, é necessário o cumprimento dos requisitos mínimos de funcionamento. Actualmente, no contexto do Processo de Bolonha, a acreditação das instituições passou a obedecer a critérios Europeus de qualidade (Lei N.º 74/2006, de 24 de Março).

No caso das instituições Não Públicas, o pedido de reconhecimento de interesse público deve ser acompanhado de um pedido de funcionamento de cursos e da afectação de recursos da instituição para posterior avaliação e reconhecimento. O funcionamento de uma instituição ou curso não reconhecido leva ao seu encerramento. Estas instituições, regidas pela Lei do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei N.º 16/94 de 22 de Janeiro, alterado por Lei N.º 37/94 de 11 de Novembro e Decreto-Lei N.º 94/99 de 23 de Março), são também abrangidas pelo Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007) e pelas directrizes Europeias vinculadas ao Espaço Europeu do Ensino Superior (Decreto-Lei N.º 74/2006).

O desenvolvimento e criação de Unidades Orgânicas, pertencentes a uma instituição, parte da decisão dos órgãos dirigentes da mesma, sendo comunicada ao MCTES para avaliação da proposta.



No âmbito do regime jurídico da qualidade, todas as instituições têm de cumprir os requisitos estruturais e humanos que garantam o exercício da actividade com qualidade, nomeadamente, em termos da qualificação do corpo docente (Lei N.º 1/2003). O cumprimento deste regime é condição para o reconhecimento e acreditação de uma Instituição de Ensino Superior.

## **2.2 GOVERNO E GESTÃO DAS UNIVERSIDADES**

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES) é o responsável pela definição, execução e avaliação das políticas nacionais para o Ensino Superior, a Ciência e a Tecnologia.

Este Ministério, e organizações que dele dependem, são os responsáveis pela gestão do Sistema de Ensino Superior e de Investigação e Desenvolvimento, sendo ainda responsável por definir os modos de organização, financiamento, execução e avaliação do Ensino Superior.

Cabe também ao Ministério promover a ligação entre o Sistema de Ensino Superior e Sistema Científico e Tecnológico.

A relação entre o MCTES e as Instituições de Ensino Superior, tem em conta a autonomia científica, pedagógica e, em alguma medida, financeira destas últimas (existem instituições que têm autonomia financeira total). Por conseguinte, o MCTES tem vários órgãos consultivos e executivos, aos quais cabe a função de conceber, executar e avaliar as políticas, de forma a facilitar e otimizar a tomada de decisão.

A criação de Instituições de Ensino Superior depende da aprovação do Governo e do reconhecimento da sua utilidade pública, relevância científica e cultural, de forma a garantir o cumprimento dos objectivos do Ensino Superior, da qualidade do ensino e investigação.

Algumas instituições não são tuteladas exclusivamente pelo MCTES, estando sujeitas a dupla tutela, como é o caso das Instituições Militares e Policiais. Nestes casos particulares, as funções de coordenação de cada Ministério são diferenciadas.

A tutela do Sistema de Ensino Superior Português, ao invés do Sistema de Ensino Básico e Secundário, não possui organismos de natureza regional que superintendam as Instituições de Ensino Superior, estando centralizada no MCTES e outros Ministérios.

### ***2.2.1 ESTRUTURA E GESTÃO DAS INSTITUIÇÕES UNIVERSITÁRIAS, POLITÉCNICAS, PÚBLICAS E PRIVADAS***

O Sistema de Ensino Superior Português divide-se em instituições de natureza Pública ou Privada (onde se inserem os estabelecimentos particulares e cooperativos e a Universidade Católica Portuguesa), sendo constituído pelos subsistemas de Ensino Universitário e Politécnico.

Os estabelecimentos de Ensino Superior público gozam de autonomia estatutária, pedagógica, científica, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar. E os estabelecimentos Não Públicos gozam de autonomia pedagógica, científica e cultural, estado abrangidos pelo estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

Referente ao Subsistema de Ensino Universitário, compete ao Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas assegurar a representação global das Universidades Públicas, e em específico, no caso das universidades não públicas, estas são representadas pela Associação Portuguesa de Universidades Privadas (APESP).

As instituições de ensino politécnico possuem uma maior orientação regional. Ao nível orgânico, são representadas pelo Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos (CCISP), no caso das instituições públicas, e pela APESP, no caso de instituições privadas.

As instituições de ensino superior estão organizadas com os seguintes órgãos de gestão (Lei N.º 62/2007):

**Ilustração 12 – Instituições de Ensino Superior (Órgãos de Gestão)**

Órgão	Funções	Constituição
Conselho Geral	Eleger o Presidente; Aprovar o regimento; Aprovar alterações aos estatutos; Organizar o Procedimento de eleição e eleger o reitor ou presidente; Apreciar os actos do reitor e do conselho de gestão; Propor iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da instituição; Desempenhar outras quaisquer funções previstas nos estatutos ou lei.	Representantes eleitos dos docentes, investigadores, estudantes. Personalidades externas de reconhecido mérito, não pertencentes à instituição
Reitor ou Presidente	Elaborar e apresentar ao conselho geral as propostas de: - Plano Estratégico de médio prazo e plano de acção para o quadriénio do seu mandato; - Linhas gerais de orientação da instituição no plano científico e pedagógico; - Plano e relatório anuais de actividades; - Orçamento e contas anuais consolidados, acompanhados do parecer do fiscal único; - Aquisição ou alienação de património imobiliário da instituição, e de operações de crédito; Criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas; - Propinas devidas pelos estudantes. Aprovar a criação, suspensão e extinção de cursos; Aprovar os valores máximos de novas admissões e de inscrições; Superintender na gestão académica;	Eleito pelo Conselho Geral
Conselho de Gestão	Conduzir a gestão administrativa, patrimonial e financeira da instituição; Gestão dos recursos humanos; Fixar taxas e emolumentos;	Presidente ou Reitor; mais 5 elementos (máximo), incluindo Vice-Reitores, Vice-Presidentes e o Administrador. Podem assistir sem direito a voto os representantes do pessoal não docente, alunos, responsáveis pelos serviços da instituição e directores das unidades orgânicas.

Além dos órgãos de gestão as instituições de ensino superior ao nível das escolas devem ter os seguintes órgãos:

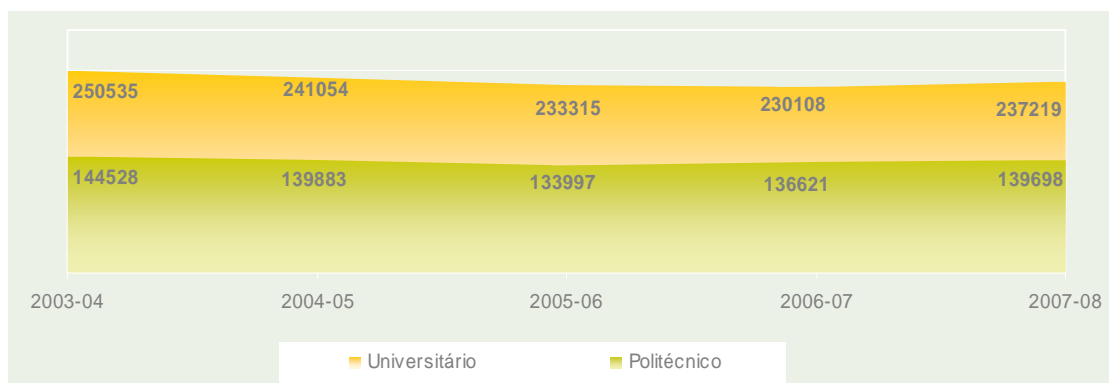
- Conselho Científico e Conselho Pedagógico (Ensino Universitário)
- Conselho Técnico-científico e Conselho Pedagógico (Ensino Politécnico)
- Ao nível das Unidades Orgânicas de Investigação deverão ter um Conselho Científico.

## 2.3 ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

### 2.3.1 EVOLUÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO ENSINO SUPERIOR

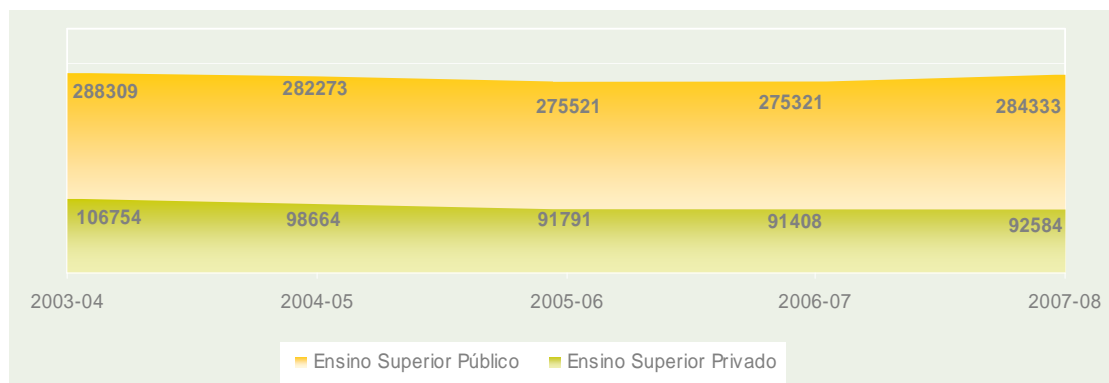
O número de Inscritos no ensino superior tem vindo a sofrer algumas flutuações, apresentando no período em análise uma diminuição geral apesar de no último ano lectivo ter apresentado um aumento ligeiro face ao anterior.

**Ilustração 13 – Evolução dos Inscritos segundo Ensino Superior Universitário e Politécnico**



Fonte: GPEARI

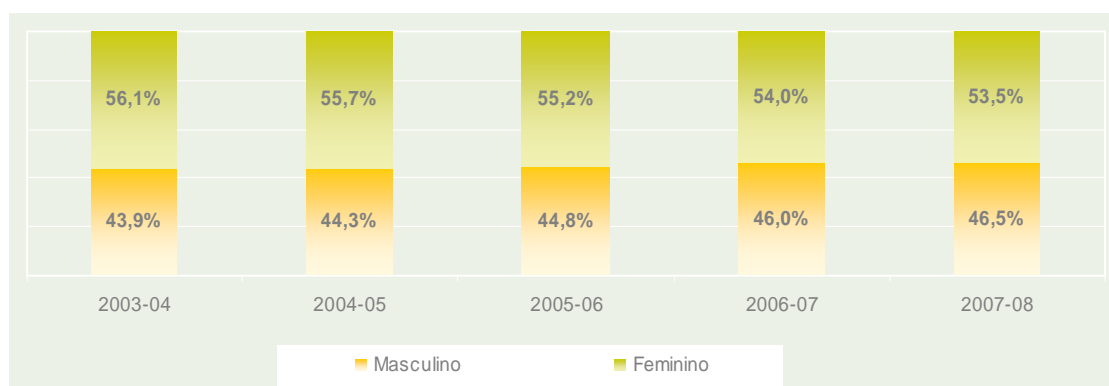
**Ilustração 14 – Evolução dos Inscritos segundo Ensino Superior Público e Privado**



Fonte: GPEARI

A composição dos inscritos é de aproximadamente 54% do sexo feminino. Este valor tem vindo a diminuir desde 2003-04.

**Ilustração 15 – Evolução dos inscritos segundo Género (%)**



Fonte: GPEARl

Apesar de uma diminuição no número de inscritos, a área de Ciências Sociais, Comércio e Direito, continua a apresentar a maior expressividade neste indicador. Verificou-se uma descida generalizada em todos os domínios excepto na Saúde e Protecção Social e nos Serviços.

**Ilustração 16 – Evolução dos Inscritos no Ensino Superior segundo Domínio Científico**

Áreas de educação e formação		2003-04	2004-05	2005-06	2006-07	2007-08
Educação	↘	40060	32905	26253	21381	19361
Artes e Humanidades	↘	33841	32658	31493	30896	32536
Ciências Sociais, Comércio e Direito	↘	124073	119460	115810	117399	120690
Ciências, Matemática e Informática	↘	31021	29028	26862	26808	28465
Engenharia, Indústrias Transformadoras e Construção	↘	85414	83123	80672	81832	83943
Agricultura	↘	8412	7776	7045	6939	7785
Saúde e Protecção Social	↗	51036	55201	58714	60599	62389
Serviços	↗	21206	20786	20463	20875	21748
Total	↘	395063	380937	367312	366729	376917

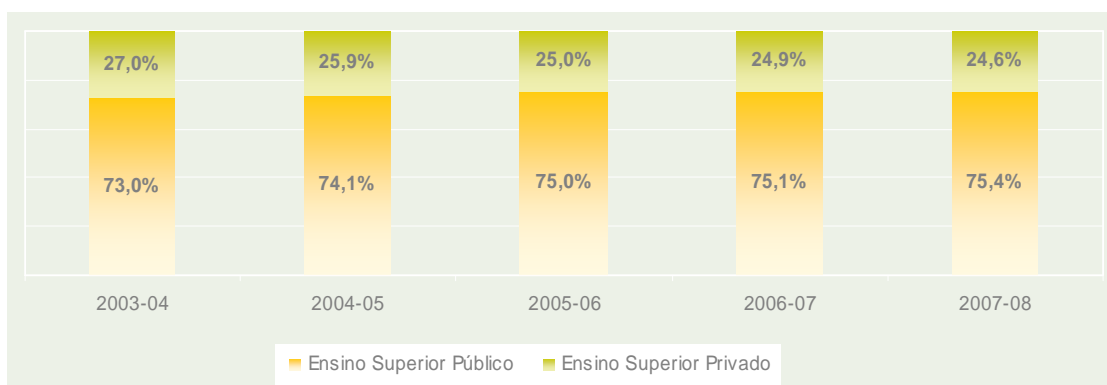
### **2.3.2 MUDANÇAS DE CURSO NO ENSINO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO E NÃO UNIVERSITÁRIO NOS ÚLTIMOS 4 ANOS**

Informação não disponível.

### **2.3.3 DISTRIBUIÇÃO DOS INSCRITOS POR TIPO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**

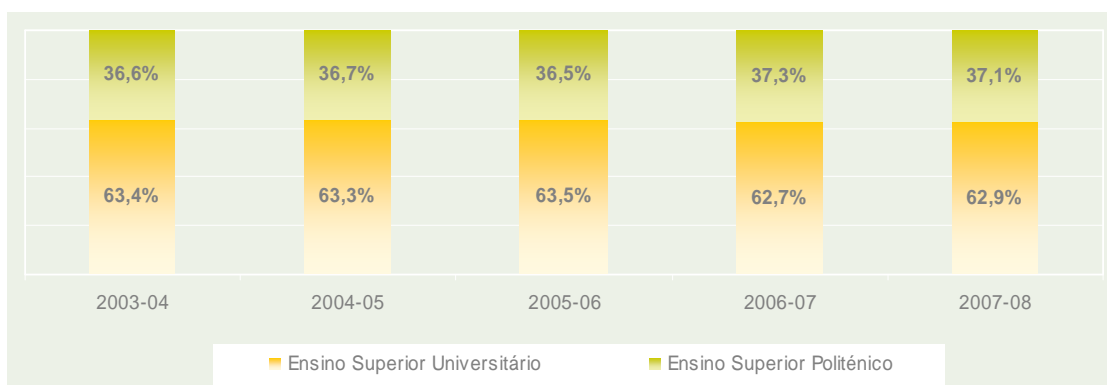
O Ensino Superior Público representa 75,4 % do total de inscritos, tendo crescido desde 2003-04 aproximadamente 2,4%. O ensino superior politécnico tem aumentado a representatividade ao nível dos inscritos representando em 2007-08 aproximadamente 37,1%.

**Ilustração 17 – Distribuição/Evolução dos Inscritos no Ensino Superior segundo Ensino Universitário e Politécnico**



Fonte: GPEARl

**Ilustração 18 – Distribuição/Evolução dos Inscritos no Ensino Superior segundo Ensino Público e Privado**



Fonte: GEPEARl

### **2.3.4 DISTRIBUIÇÃO DOS INSCRITOS NO ENSINO SUPERIOR SEGUNDO CLASSES DE RENDIMENTO DO AGREGADO FAMILIAR**

Sem dados disponíveis.

### **2.3.5 POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS DE ACESSO**

O acesso ao Ensino Superior Público em Portugal está dependente da fixação de um tecto máximo de vagas (Decreto-lei n.º 90/2008). Estas vagas são definidas pelas instituições de Ensino Superior, dentro de parâmetros definidos pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior a quem compete a aprovação das mesmas, bem como do Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior (CNAES) e dos Ministérios de Tutela no caso de instituições de Dupla Tutela.

Estão habilitados a candidatar-se ao Ensino Superior:

- todos os estudantes que possuam o curso do Ensino Secundário completo ou equivalente (segundo o Decreto-Lei N.º 296-A/98 de 25 de Setembro, alterado pela Lei N.º 115/97 de 19 de Setembro e pela Lei N.º 49/2005 de 30 de Agosto),

- candidatos com idade superior a 23 anos que façam prova de capacidade de frequência através da realização de provas específicas realizadas pelas instituições de Ensino Superior (Decreto-Lei N.º 64/2006 de 21 de Março, alterando a modalidade anterior, definida pelo Decreto-Lei n.º 393-B/99 de 2 de Outubro, que permitia o acesso especial a maiores de 25 anos)
- titulares de qualificações pós-secundárias apropriadas. (Lei N.º 49/2005 de 30 de Agosto)

A admissão ao Ensino Superior está dependente da aprovação num curso de ensino secundário e das provas de ingresso para o curso a que se candidatam, bem como da satisfação de pré-requisitos, caso existam. No período em análise (2000-2008) não se verificaram alterações no cálculo da nota de candidatura. Desde 1999, o cálculo é efectuado com base em, pelo menos, 50% da nota do ensino secundário, pelo menos, 35% das provas de ingresso e, no máximo, com um peso de 15% de pré requisitos.

Todos os candidatos estão dependentes de uma classificação mínima de ingresso fixada pela instituição. A exigência de uma classificação mínima nos últimos anos sofreu algumas alterações, passando de uma situação opcional (Decreto-Lei N.º 28-B/96 de 4 de Abril) para uma obrigatoriedade (Decreto-Lei N.º 296-A/98 de 25 de Setembro), sendo definida na escala de 0 a 200. Com o Decreto-Lei N.º 26/2003 de 7 de Fevereiro, a classificação mínima de ingresso passa a não poder ser inferior a 95 pontos (em vigor a partir de 2005), mantendo-se com o Decreto-Lei n.º 90/2008.

#### Ilustração 19 - Evolução do cálculo da nota de ingresso e nota mínima de acesso

Diploma Legal	Definição de Classificação Mínima	Nota de Candidatura	Anos lectivos de aplicação
Decreto-Lei N.º 28-B/96	As instituições podiam definir uma nota mínima de acesso, definida entre 0 e 200.	40% Classificação do Ensino Secundário + 10% Classificação do exame nacional disciplina de base + 50% Classificação das provas específicas (com pré-requisitos = Classificação dos pré-requisitos x Classificação das provas específicas)	1997/98
Decreto-Lei N.º 75/97		50% Classificação do Ensino Secundário + {50% Classificação das provas específicas (com pré-requisitos = Classificação dos pré-requisitos x Classificação das provas específicas)}	1998/99
Decreto-Lei N.º 296-A/98	As instituições têm de definir uma nota mínima de acesso definida entre 0 e 200.	≥ 50% Classificação do Ensino Secundário +	1999
Decreto-Lei N.º 26/2003 Decreto-Lei N.º 90/2008	As instituições têm de definir uma nota mínima de acesso definida entre 0 e 200, sendo no mínimo 95 pontos.	≥ 35% Classificação das provas de ingresso + ≤ 15% Pré-Requisitos	De 2005 à Actualidade

O processo de acesso ao Ensino Superior Público é centralizado e conduzido pela CNAES. Os candidatos escolhem até 6 pares (estabelecimento de ensino/curso), ordenadas por preferência, sendo que em caso de impossibilidade de ingresso numa opção é seleccionada a seguinte.



No Ensino Superior Público, os estudantes das áreas de influência, ou seja, da região definida como tal, pelo estabelecimento Politécnico, têm reservado para si até 50% das vagas (Preferência Regional). Estão também abrangidas por condições específicas de acesso as instituições de ensino superior das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

No referente ao Ensino Superior Não Público o acesso é dirigido e controlado por cada instituição, cumprindo os mesmos requisitos de acesso, exceptuando na centralização da candidatura. Desta forma, os interessados dirigem-se particularmente à instituição dependendo exclusivamente, da aceitação por parte da instituição e do cumprimento dos requisitos gerais de acesso.

### ***2.3.6 PROPINAS E FINANCIAMENTO***

A inscrição numa instituição de Ensino Superior Público obriga ao pagamento de propinas (Lei N.º 37/2003), ou seja de uma taxa de frequência obrigatória, e no Ensino Superior Não Público ao pagamento de uma propina cujo valor é definido pela instituição. No primeiro caso, o valor da propina corresponde a uma receita própria da instituição pública (Lei N.º 113/97). O significado e aplicação dessa receita foram alterados em 2003, passando a propina a representar um contributo do estudante para a melhoria da qualidade do Sistema de Ensino (Lei N.º 37/2003).

Este pagamento, no Ensino Superior Público, tem um valor que corresponde, em numerário, a uma importância compreendida no intervalo entre um mínimo, correspondente a 1,3 do ordenado mínimo mensal nacional do ano corrente (Lei N.º 49/2005), e um máximo que não poderá ser superior ao valor fixado no N.º 2 do artigo 1.º da tabela anexa ao Decreto-Lei N.º 31658, de 21 de Novembro de 1941, actualizada para o ano civil anterior, através da aplicação do índice de preços no consumidor do Instituto Nacional de Estatística.

O valor da propina deverá ser calculado tendo em conta o curso e a sua qualidade, não estando dependente do nível socioeconómico dos estudantes. Por exemplo, no caso dos cursos pós-graduados, a propina é estabelecida pela instituição de ensino superior, tendo como base critérios da mesma.

No âmbito do processo de Bolonha e da respectiva reformulação do ensino superior aplica-se, no cálculo da propina no mestrado integrado (ou seja, que é obrigatório para o exercício da profissão), a mesma fórmula da licenciatura; em caso contrário, o valor da propina é definido pela instituição (Decreto-Lei N.º 74/2006 de 24 de Março).

No caso das Instituições Não Públicas, o peso da propina no respectivo orçamento tem uma representatividade diferente, já que estas não são financiadas directamente pelo Estado, sendo a propina um mecanismo fundamental para a viabilidade do seu funcionamento.

O pagamento de propinas possui características não discriminatórias face ao rendimento do estudante, e tendo em conta a Constituição da República Portuguesa, que admite igualdade no acesso e frequência a todos os que desejam ingressar no Ensino Superior Público ou Não Público, obriga à existência de um Sistema de Acção Social que, dentro das possibilidades do estado, auxilie os estudantes que auferirem menores rendimentos (referente aos cursos de formação inicial).

### ***2.3.7 BOLSAS E ACÇÃO SOCIAL***

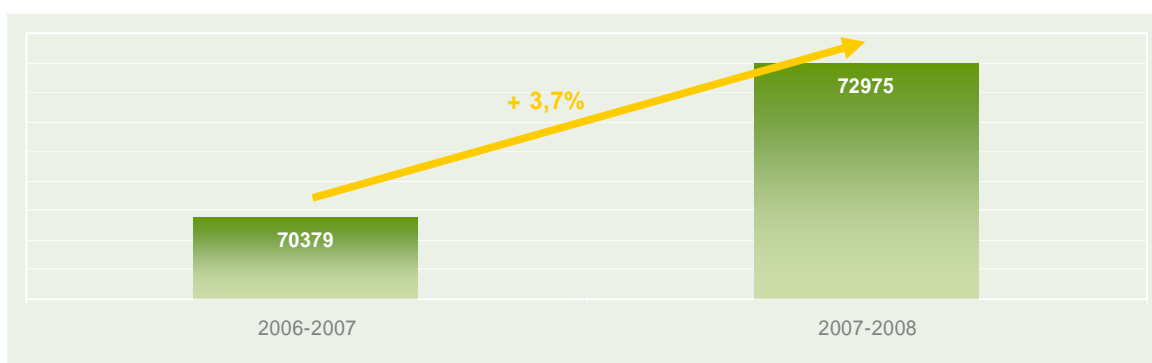
O CNASES – Conselho Nacional para a Acção Social no Ensino Superior é o organismo responsável pelo desenvolvimento das políticas e elaboração de critérios de atribuição dos benefícios sociais.

A atribuição das bolsas e benefícios é regulada por despachos ministeriais e aplicado pelos organismos de acção social escolar. Desta forma, os estudantes do Ensino Superior Público podem, através dos serviços de Acção Social, candidatar-se a bolsas ou empréstimos.

Com o objectivo de melhorar o sistema de Acção Social foi criado o Fundo de Acção Social (Decreto-Lei N.º122/03 de 18 de Junho) que substituiu o Fundo de Apoio ao Estudante (Lei N.º 113/97) e integrado na DGES. Este Fundo tem natureza e património autónomo e abrange o Ensino Público e Não Público. Por conseguinte, todos os estudantes de Ensino Superior, que segundo critérios definidos na lei tiverem direito à atribuição de bolsas ou empréstimos, podem candidatar-se a esses benefícios.

Os estudantes do Ensino Superior têm também acesso a apoios sociais indirectos, tais como acesso a serviços de saúde, apoio a actividades culturais e desportivas, acesso a serviços de biblioteca, reprografia, material escolar, refeições e alimentação, em condições financeiras favoráveis.

#### **Ilustração 20 – Alunos com Apoio Social (Ensino Público e Privado)**



Fonte: DGES

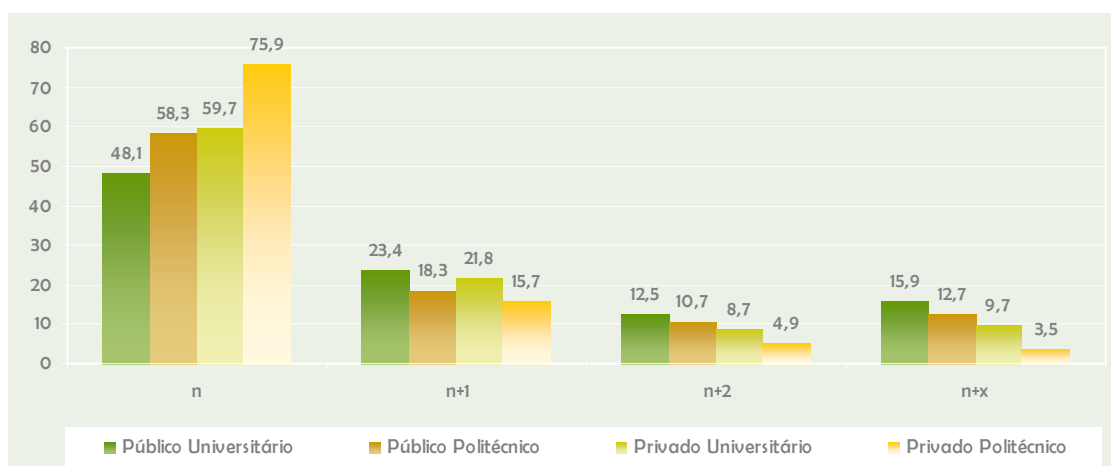
## **2.4 RESULTADOS DO ENSINO SUPERIOR**

### **2.4.1 DIPLOMADOS**

O tempo de formação tem uma grande variação consoante a natureza da instituição de ensino. No gráfico abaixo podemos observar o tempo de formação por tipo de ensino em que "n" representa o número de anos do curso, "n+1" significa que demorou mais um ano que a duração do curso, e assim consecutivamente.

Neste sentido podemos observar que apenas 48,1% terminam o curso no tempo esperado no ensino universitário público contra os 75% do ensino politécnico privado.

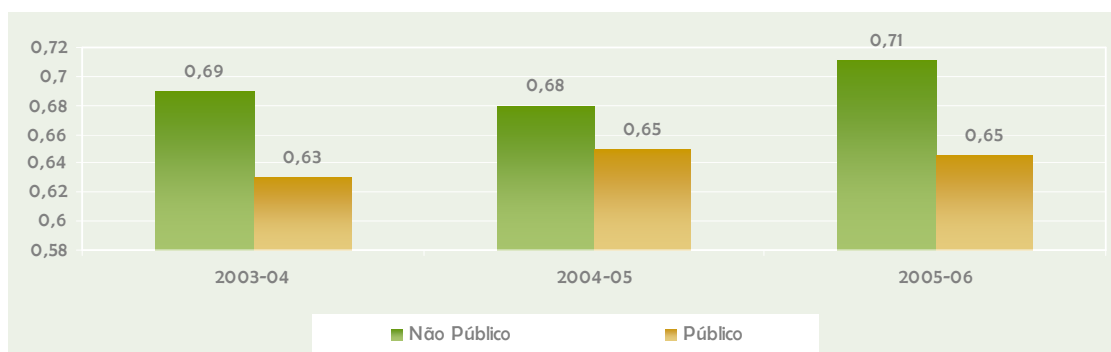
**Ilustração 21 - Duração do tempo de formação por tipo de Ensino (2005-06)**



Fonte: GPEARI/CIES/ISCTE

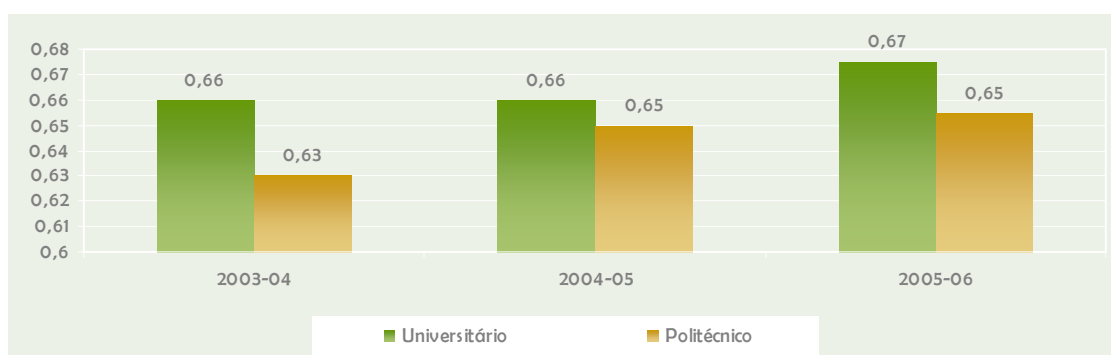
Os índices de sucesso têm vindo a aumentar situando-se nos 0,65 no sector público e em 0,71 no sector privado. Ao nível do Ensino Politécnico situam-se nos 0,65 e no Universitário nos 0,67.

**Ilustração 22 – Índice de Sucesso segundo Natureza da Instituição**



Fonte: GPEARI

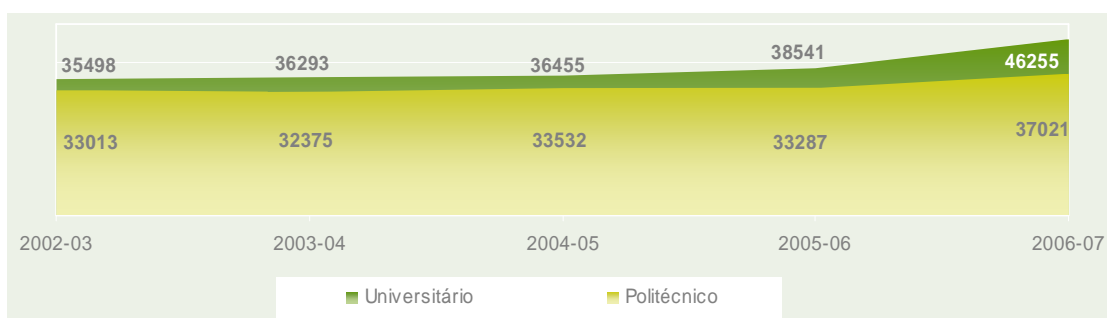
**Ilustração 23 – Índice de Sucesso segundo Tipo da Instituição**



Fonte: GPEARI

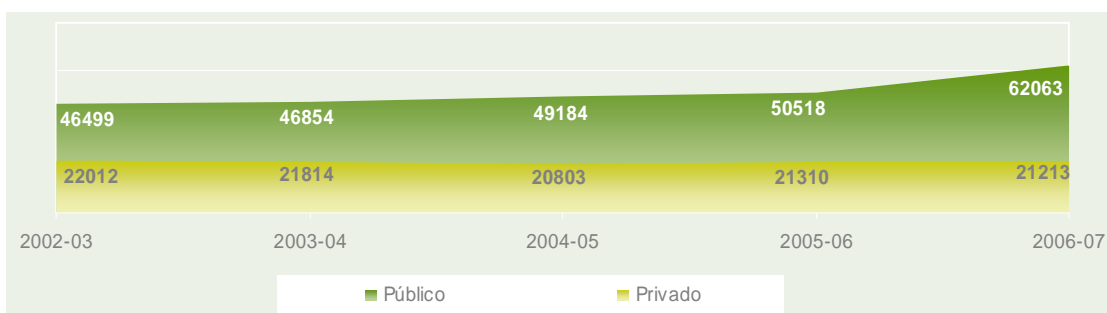
Em 2006-07 o número total de diplomados aumentou em todos os Sistemas de Ensino. Verificou-se apenas uma diminuição do número de diplomados no ensino Privado

#### Ilustração 24 – Evolução do Número de Diplomados por Instituições Universitárias e Politécnicas



Fonte: GPEARI

#### Ilustração 25 – Evolução do Número de Diplomados por Instituições Públicas e Privadas



Fonte: GPEARI

Ao nível dos domínios do conhecimento apenas na Educação se verificou um decréscimo de diplomados nos últimos anos, sendo em 2007 aproximadamente metade do que era em 2003. Note-se um crescimento forte dos domínios de Engenharia, Indústrias Transformadoras e Construção.

#### Tabela 8 – Diplomados segundo áreas do conhecimento (2003 - 2008)

		2003	2004	2005	2006	2007
Educação	↘	14 999	12 156	10 250	8 939	7 260
Artes e Humanidades	↗	5 704	6 037	6 144	6 135	7 106
Ciências Sociais, Comércio e Direito	↗	19 206	19 658	19 615	20 919	25 122
Ciências, Matemática e Informática	↗	4 206	4 458	4 694	4 314	5 308
Engenharia, Indústrias Transformadoras e Construção	↗	8 939	9 558	10 021	10 189	15 658
Agricultura	↗	1 401	1 331	1 359	1 228	1 419
Saúde e Protecção Social	↗	10 575	11 643	13 492	15 662	16 583
Serviços	↗	3 481	3 827	4 412	4 442	4 820
Total	↗	68 511	68 668	69 987	71 828	83 276

Fonte: GPEARI

Os graus, enquadrados no novo Processo de Bolonha, sofreram ao longo dos anos algumas alterações. Deste modo podemos verificar em 2007 alguma dispersão que resulta destas transformações, onde a Licenciatura de 1º ciclo, Mestrado 2º ciclo e Mestrado Integrado, apresentam uma expressividade mais pequena face às Licenciaturas e Mestrados.

#### Tabela 9 – Evolução dos Diplomados segundo Programa

Nível de formação	2002-03	2003-04	2004-05	2005-06	2006-07
Bacharelato	10897	12155	13035	12762	8748

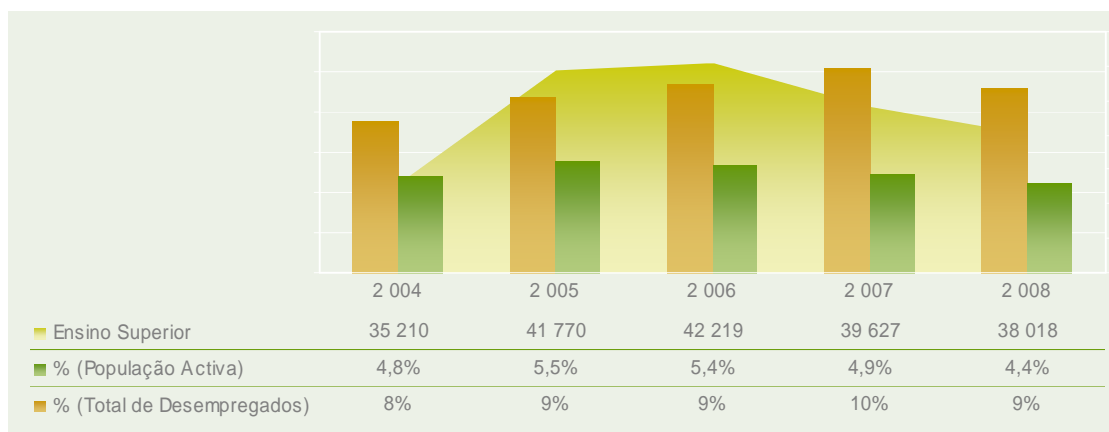
Nível de formação	2002-03	2003-04	2004-05	2005-06	2006-07
Licenciatura (1º ciclo)	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	19061
Licenciatura	42731	43256	45202	46692	42646
Licenciatura (parte terminal) + DESE	664	630	569	439	293
Complemento de Formação	9201	6867	5117	3974	2217
Especialização	1295	1797	1914	2619	2735
Mestrado Integrado	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	984
Mestrado (2º ciclo)	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	554
Mestrado	2885	3068	3152	4248	4769
Doutoramento	838	895	998	1094	1269
Total	68511	68668	69987	71828	83276

Fonte: GPEAR1

### 2.4.2 EMPREGABILIDADE E COLOCAÇÃO

O número de desempregados com formação superior apresentou um crescimento até 2006 e um decréscimo até 2008. Face à população activa e ao total de desempregados o número de desempregados com formação superior tem também diminuído.

**Ilustração 26 – Desempregados com Formação Superior (Evolução) segundo População Activa e População Desempregada**

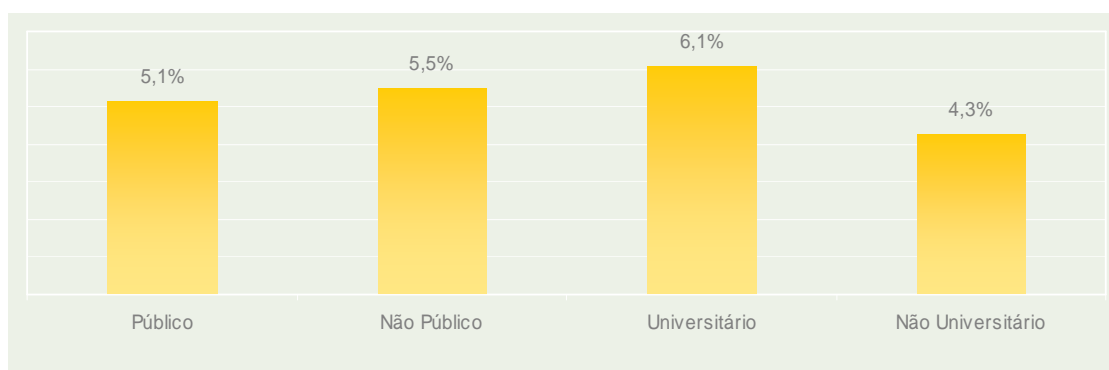


Fonte:

Nota: Valores considerando a inscrição a Dezembro de cada ano

No total de diplomados verifica-se que o Ensino Superior Privado, face ao Público e o Universitário face ao Não Universitário apresentam maiores taxas de desemprego.

### Ilustração 27 – Relação entre População Desempregada com Formação Superior e Diplomados (1998 a 2007)



Fonte:

O domínio onde há um maior número de desempregados corresponde também ao maior número de inscritos e diplomados, ou seja, Ciências Sociais, Comércio e Direito. Tendo também aumentado de 2007 para 2008, em conjunto com as Engenharia, Indústrias Transformadoras e Construção, a Saúde e Protecção Social e os Serviços.

### Ilustração 28 - N.º Desempregados por Domínio do Conhecimento (2007 e 2008)

		2007	2008
Educação	↘	6023	3866
Artes e Humanidades	↘	4362	4200
Ciências Sociais, Comércio e Direito	↗	13355	13950
Ciências, Matemática e Informática	↘	1913	1843
Engenharia, Indústrias Transformadoras e Construção	↗	5507	5749
Agricultura	↘	1137	1094
Saúde e Protecção Social	↗	4110	4241
Serviços	↗	1797	2075
Total	↘	38795	37176

Fonte:

## 2.5 FINANCIAMENTO DO ENSINO SUPERIOR

O financiamento do Ensino Superior Público assenta numa relação tripartida entre: o estado e as instituições; os estudantes e as instituições; e os estudantes e o Estado. As bases do financiamento do ensino superior estão previstas na Lei N.º 37/2003 de 22 de Agosto e que revogou a Lei N.º 113/97 de 16 de Setembro e foi alterada pela Lei N.º 49/2005 de 30 de Agosto.

A relação entre o estado e as instituições públicas recai fundamentalmente na disponibilidade do Estado, tendo como base a lei do Orçamento de Estado, em que este último compromete-se a financiar o orçamento de funcionamento de base das actividades formativas e educativas (Art. 4º, Lei N.º 37/2003).

O financiamento directo pelo Estado está dependente dos relatórios da avaliação, das características de cada instituição, indicadores de excelência e critérios previamente definidos.

O orçamento de funcionamento de cada instituição pública de ensino superior é calculado segundo uma fórmula baseada em critérios de excelência e qualidade, tais como:

- a relação padrão pessoal docente/estudante;



- a relação padrão pessoal docente/pessoal não docente;
- incentivos à qualificação do pessoal docente e não docente;
- os indicadores de qualidade do pessoal docente de cada instituição;
- os indicadores de eficiência pedagógica dos cursos;
- os indicadores de eficiência científica dos cursos de mestrado e doutoramento;
- os indicadores de eficiência de gestão das instituições;
- a classificação de mérito resultante da avaliação do curso/instituição;
- estrutura orçamental, traduzida na relação entre despesas de pessoal e outras;
- despesas de funcionamento;
- a classificação de mérito das unidades de investigação.

Com a Lei N.º 37/2003 de 22 de Agosto, inseriram-se novos critérios no cálculo da fórmula do financiamento de base, embora não se tenha alterado o fundamento da mesma. Desta forma, foram associados critérios como, os resultados da classificação dos cursos e da instituição, das unidades de investigação e os indicadores de eficiência pedagógica e científica dos cursos.

O Estado pode também estabelecer programas especiais de investimento das instituições, através de contratos-programa e contratos de desenvolvimento institucional.

Os contratos têm como principais objectivos:

- melhoria da qualidade;
- desenvolvimento curricular;
- racionalização do sistema;
- reforço e manutenção de infra-estruturas e equipamentos;
- financiamento complementar de estabelecimentos e organismos com reconhecido impacte histórico, social ou cultural;
- modernização da administração e da gestão das instituições;
- parcerias entre as instituições de ensino superior, entre estas e as instituições de ensino secundário e entre aquelas e outras entidades públicas ou privadas.

Os contratos-programa têm uma duração máxima de 5 anos, e assentam fundamentalmente no desenvolvimento das condições pedagógicas e científicas da instituição, tais como a qualificação do pessoal docente, a promoção da investigação e do sucesso escolar, a criação de cursos em áreas prioritárias e encerramento de cursos não prioritários (ou desajustados às necessidades do mercado), entre outras.

Estes contratos têm de ser co-financiados pela instituição em 20% e têm uma dimensão concorrencial.

No caso de contratos de desenvolvimento institucional, estes possuem uma duração mínima de 5 anos e têm como principal objectivo o desenvolvimento institucional a médio prazo, estando fundamentalmente ligados a investimentos ao nível das infra-estruturas e equipamentos.

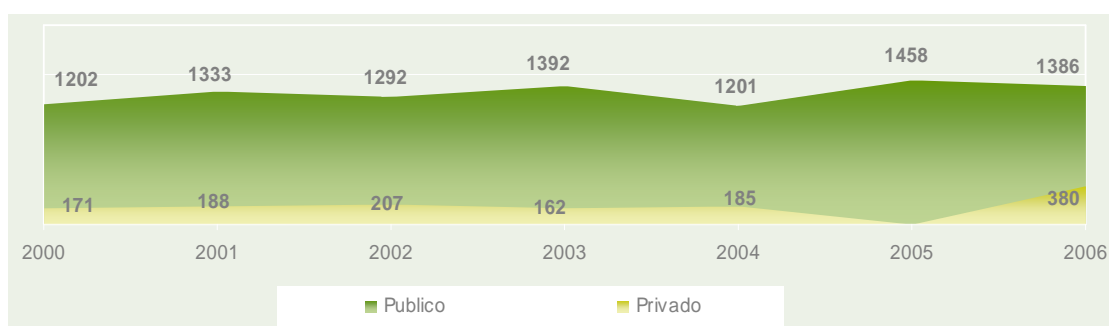
No que concerne à relação entre a instituição e os estudantes, esta formaliza-se, em traços largos, através do pagamento por propinas (taxa de frequência). As receitas que emanam das propinas são receitas próprias da instituição e revertem para o acréscimo de qualidade do Sistema.

Cada instituição, pode ainda candidatar-se a vários fundos e projectos que auxiliam a financiar as suas actividades de I&D, entre outras.

A introdução de parâmetros de qualidade no modelo de financiamento (Lei N.º 1/2003 de 6 de Janeiro - Regime da Qualidade do Ensino Superior; Decreto-Lei N.º 37/2003, vem direccionar as universidades rumo a uma estratégia de melhoria contínua da qualidade.

### 2.5.1 RECURSOS DE FONTES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA O ENSINO SUPERIOR

Ilustração 29 – Financiamento Ensino Superior



Fonte: OCDE; MCTES para ano 2006

### 2.5.2 FINANCIAMENTO PÚBLICO DE UNIVERSIDADES PÚBLICAS

O financiamento público de instituições públicas pode ser feito de várias formas previstas na lei (Lei N.º 37/2003 de 22 de Agosto alterada pela lei n.º 49/2008). Estas formas enquadram-se no Financiamento Directo e estão previstas no Orçamento de Estado (na quota atribuída ao funcionamento das instituições) e através de Programas Orçamentais Plurianuais.

Esta tipologia contratual pode ser traduzida em Contratos-Programa (duração até 5 anos) ou em Contratos de Desenvolvimento Institucional (duração mínima de 5 anos).

O financiamento das instituições de ensino superior públicas parte dos princípios da equidade e democraticidade, estando previsto, em Orçamento de Estado, para todas as instituições públicas. Em casos particulares de não cumprimento dos padrões de qualidade e eficácia pedagógica e científica, o financiamento directo dessas instituições pode ser reduzido.

Podem também as instituições procurar financiar algumas actividades através de candidatura a programas do governo associados à modernização da função pública, I&D e melhoria da qualidade.

Tabela 10 – Financiamento do Ensino Superior Público

Fonte de Financiamento	2005	2006	2007
1. Total (Público e Privado)	1712	1790	1806
1.1. Propinas (Famílias)	184	207	239
2. Investimento Infra-Estrutural	90	71	61
Total (Incluindo financiamento Infra-estrutural)	1802	1861	1867

<b>Fonte de Financiamento</b>	2005	2006	2007
% PIB	1,2%	1,2%	1,2%

Fonte: GPEARl

Outras fontes, podem advir de mecenato e doações, concursos e projectos, programas, prestação de serviços, e através das propinas ou seja das Famílias, representando em 2007 aproximadamente 13% do financiamento total.

O grande volume do financiamento das universidades públicas provém do estado, fundamentalmente do Orçamento de Estado, verificando-se um acréscimo em volume financiado das instituições públicas por parte do Orçamento de Estado.

### **2.5.3 MODALIDADES DE FINANCIAMENTO DAS UNIVERSIDADES**

Nos últimos cinco anos verificaram-se algumas alterações na fórmula de cálculo do orçamento de funcionamento das instituições, onde foram inseridos novos critérios mas a fórmula base manteve-se quase inalterada.

Estes novos critérios acrescentaram uma nova preocupação com o sucesso pedagógico e científico dos cursos ministrados e com a qualidade geral do sistema, tendo como exemplo os resultados da avaliação integrado o cálculo do financiamento base.

Algumas alterações também se verificaram no financiamento através de programas orçamentais plurianuais, onde, a partir de 2003, foram especificados os critérios, tipos e limites do financiamento através de contratos-programa ou desenvolvimento institucional.

Alguns dos critérios para o desenvolvimento de contratos-programa que foram introduzidos são:

- desenvolvimento de áreas estratégicas;
- educação e formação de quadros especializados em áreas prioritárias para o desenvolvimento do país;
- a correcção de assimetrias de natureza regional (este critério era o prioritário no diploma anterior - Lei N.º 113/97)
- qualificação da população activa;
- formação contínua para actualização profissional de nível superior;
- mobilidade de docentes e discentes;
- funcionamento de unidades de investigação no âmbito da qualidade e modernização da administração do estado e empresarial;
- cooperação e desenvolvimento com países dos PALOP.

A prossecução de contratos-programa implica a co-participação mínima de 20% da instituição, tem uma base concorrencial e inclui factores definidos, tais como:

- qualificação do corpo docente;
- indicadores do sucesso pedagógico e Científico;
- capacidade da instituição de conseguir financiamentos adicionais;
- inserção profissional dos diplomados;

- projectos pedagógicos inovadores;

Os factores anteriormente referidos são fundamentais para a celebração de contratos com a instituição de ensino superior.

#### **2.5.4 FINANCIAMENTO PÚBLICO DE UNIVERSIDADES PRIVADAS**

O financiamento público de universidades privadas sofreu algumas alterações. Anteriormente, assentava em contratos para fins de alargamento da rede pública e em caso das instituições ministrarem cursos considerados relevantes e em áreas prioritárias. Actualmente o financiamento assenta em novos critérios, acrescentando apoios à qualificação dos docentes, apoios à investigação, incentivos ao investimento e apoio a projectos prioritários em áreas relevantes social e economicamente.

As instituições privadas são independentes do estado, não sendo o seu orçamento de funcionamento financiado por ele. O estado poderá conceder financiamento às instituições não públicas, através de contrato, para cumprimento dos seguintes fins:

- apoio a projectos e cursos de grande qualidade, em áreas prioritárias e com reconhecido interesse público;
- apoio à acção social dos estudantes;
- apoio na formação de docentes;
- incentivos ao investimento;
- apoio à investigação;
- bolsas de mérito a estudantes com desempenho excepcional;

Por conseguinte, o Estado apoia financeiramente as iniciativas das instituições não públicas quando, no desempenho efectivo de funções de interesse público, estejam integradas no plano de desenvolvimento educativo.

O estado compromete-se a fiscalizar a aplicação das verbas concedidas verificando se os objectivos são cumpridos.

O estado não pode estabelecer contratos com estabelecimentos não públicos que não cumpram com os padrões exigidos de qualidade.

## **2.6 POLÍTICAS DE ENSINO SUPERIOR QUE INSIDEM SOBRE A QUALIDADE**

O Programa do actual Governo identificou como objectivos para a política de ensino superior, entre outros, a garantia da qualificação dos portugueses no espaço europeu, a melhoria da qualidade e da relevância das formações oferecidas, o fomento da mobilidade e da internacionalização, o incremento da autonomia das instituições, o desenvolvimento de uma cultura de prestação de contas, a valorização de parcerias entre instituições nacionais e estrangeiras, bem como a estruturação de um sistema de garantia da qualidade reconhecido internacionalmente.

Neste sentido, aprovou um conjunto de legislação sobre a avaliação do ensino superior, a qual será analisada mais pormenorizadamente no próximo ponto e que inclui a criação de uma Agência para a

Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, concretizada com a publicação do Decreto-Lei n.º 369/2007 de 5 de Novembro.

### 3. SISTEMA DE GARANTIA DA QUALIDADE

---

Os efeitos da expansão do ensino superior em Portugal na década de 80, tanto no que diz respeito ao aumento do número de alunos nas escolas, como também no que se refere à criação de novas instituições de ensino superior, traduziram-se, por um lado, na necessidade de controlo do *numerus clausus* e na necessidade de implementação de sistemas de verificação que garantissem a qualidade dos serviços prestados por cada instituição. Por outro lado, a autonomia concedida às universidades (Lei nº 108/88 de 24/09/88), abrangendo os aspectos académicos, pedagógicos e administrativos, referia especificamente a avaliação periódica de áreas científicas. Este requisito traduziu-se, a nível de cada escola, na avaliação de licenciaturas e mestrados associados, como um meio de controlo de qualidade do ensino, da aprendizagem e dos respectivos procedimentos administrativos.

#### 3.1.1 EVOLUÇÃO HISTÓRICA

A avaliação das Universidades Portuguesas teve início no seguimento de uma iniciativa do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP)<sup>1</sup>, em 1993, com uma experiência-piloto no âmbito de um protocolo, assinado em 19 de Junho de 1995, entre o Ministério da Educação, o CRUP e a Fundação das Universidades Portuguesas (FUP). A FUP, primeira instituição reconhecida pelo Ministério da Educação como entidade representativa das Universidades Estatais e da Universidade Católica Portuguesa para conduzir o processo de avaliação de cursos, deu assim início ao 1º ciclo de avaliação com a participação apenas das Universidades Públicas. Na sequência desse Protocolo, em 1998, a FUP criou uma estrutura de coordenação para a avaliação, apoiada por Comissões Consultivas Temáticas (CCT) – o Conselho de Avaliação (CA).

Em 2000, constituiu-se um Grupo de Reflexão e Acompanhamento do Processo de Avaliação das Instituições do Ensino Superior, com a responsabilidade de propor as regras e os princípios gerais tendentes a redefinir os procedimentos de avaliação e a assegurar a concretização do sistema de avaliação. Este grupo ficou também incumbido de desenvolver um projecto de diploma legal que está na origem do Decreto-Lei nº 205/98, de 11 de Julho, o qual criou o Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior (CNAVES).

O processo evoluiu no sentido de todos os subsistemas, públicos e privados, universitários e politécnicos, incluindo os estabelecimentos militares de ensino, ficarem subordinados a um mesmo modelo de avaliação tendo, em 2000/2001, sido iniciado o 2º ciclo de avaliação do ensino superior que passa a englobar todas as instituições do ensino superior universitário e politécnico.

Posteriormente, em Novembro de 2005, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES) desencadeou um processo de avaliação internacional do ensino superior, envolvendo organizações europeias reconhecidas, como a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), a Rede Europeia para a Garantia da Qualidade no Ensino Superior (ENQA) e a Associação Europeia das Universidades (AEU), a qual trabalhou em colaboração com a Associação Europeia de Instituições de Ensino Superior (EURASHE).

A OCDE avaliou o desempenho do ensino superior português no contexto internacional, enquanto a ENQA focou a sua análise no sistema de garantia da qualidade do ensino superior terminando num conjunto de recomendações sobre a organização, processos e metodologias necessárias ao estabelecimento de um sistema nacional de acreditação, que respeitasse as directivas europeias para a avaliação da qualidade.

O relatório da ENQA foi publicado em Novembro de 2006, tendo o governo anunciado durante o processo de avaliação a decisão de extinguir o CNAVES e o anterior sistema de avaliação da qualidade.

O CNAVES viria a ser extinto em 2007, através do Decreto-lei n.º 369/2007, ao mesmo tempo que era criada a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, actual A3ES.

### **3.1.2 LEGISLAÇÃO**

Em Novembro de 1994 é publicada uma lei sobre a Avaliação do Ensino Superior (Lei nº 38/94 de 21/11/94), a qual abrange todas as instituições do ensino superior e politécnico, fossem elas públicas ou privadas, cujos princípios subjacentes eram:

- autonomia e imparcialidade da entidade avaliadora, e independência do próprio sistema de avaliação;
- participação das instituições avaliadas;
- audição de docentes e discentes;
- publicidade dos relatórios de avaliação e das respostas das instituições avaliadas.

Recentemente, e no âmbito da actual política de ensino superior, o governo português definiu, entre outros objectivos, a estruturação de um sistema de garantia da qualidade das instituições de ensino superior, reconhecido internacionalmente.

Neste sentido, aprovou um novo regime jurídico de avaliação do ensino superior (Lei nº 38/2007 de 16/08/07), que prevê a criação de um sistema de garantia da qualidade susceptível de reconhecimento internacional e que teve em conta dois documentos essenciais de nível europeu<sup>2</sup>, estando organizado em torno de 4 eixos:

- o alargamento da avaliação ao desempenho das instituições (avaliação institucional e não apenas de programas);
- a objectivação dos critérios da avaliação, a tradução dos resultados em apreciações qualitativas, dimensão a dimensão, comparáveis entre si e a clarificação das consequências da avaliação, quer para o funcionamento dos cursos e dos estabelecimentos de ensino, quer para o seu financiamento;
- a internacionalização do processo de avaliação, designadamente na dimensão de avaliação institucional;
- e a exigência de concretização, por universidades e institutos politécnicos, de sistemas próprios de garantia da qualidade, passíveis de certificação.

---

<sup>2</sup> Standards and Guidelines for Quality Assurance in the European Higher Education Area (ENQA, 2005) e Quality Assurance of Higher Education in Portugal: an assessment of the existing system and recommendations for a future system.

Foi neste contexto e tendo em conta o sistema europeu de garantia da qualidade do ensino superior que o Governo instituiu a Agência de Avaliação e Acreditação para a Garantia da Qualidade do Ensino Superior (A3ES) (Decreto-Lei nº 369/2007 de 07/11/07). A Agência é uma fundação de direito privado, dotada de personalidade jurídica e reconhecida como de utilidade pública.

### **3.1.3 OBJECTIVOS DO SISTEMA NACIONAL DE GARANTIA DA QUALIDADE**

Pretendeu-se, com a primeira legislação sobre a avaliação do ensino superior, regulamentar a avaliação da qualidade do desempenho científico, pedagógico e administrativo das instituições, de acordo com a natureza do próprio ensino, a preparação do corpo docente e as condições de funcionamento, com vista a:

- informar e esclarecer a comunidade;
- estimular a melhoria da qualidade das actividades desenvolvidas;
- promover o diálogo entre as escolas;
- e contribuir para o ordenamento da rede de instituições de ensino superior.

Posteriormente, e no quadro do novo regime jurídico de avaliação do ensino superior foram redefinidos os seguintes objectivos:

- proporcionar a melhoria da qualidade das instituições de ensino superior;
- a prestação de informação fundamentada à sociedade sobre o desempenho das instituições de ensino superior;
- e o desenvolvimento de uma cultura institucional interna de garantia de qualidade.

Tendo por objecto a qualidade do desempenho dos estabelecimentos de ensino superior, o novo modelo a ser seguido pela A3ES pretende medir o grau de cumprimento da missão das escolas através de parâmetros de desempenho relacionados com a respectiva actuação e com os resultados dela decorrentes.

Neste sentido, a avaliação da qualidade vai servir de base à acreditação dos estabelecimentos de ensino superior e dos seus ciclos de estudos, garantindo-se o cumprimento de requisitos mínimos que conduzem ao reconhecimento oficial tanto dos estabelecimentos de ensino como dos seus ciclos de estudos.

A avaliação será feita através de Auto-Avaliações e Avaliações Externas, obedecendo a um conjunto de princípios:

- obrigatoriedade e periodicidade;
- intervenção de docentes, de estudantes e de entidades externas;
- existência de um sistema de avaliação externa caracterizado pela independência orgânico-funcional do avaliador face à entidade avaliada;
- internacionalização;
- participação das entidades avaliadas nos processos de avaliação externa, incluindo o contraditório;
- recorribilidade das decisões.

Em termos de resultados, os relatórios da avaliação externa deverão:



- conter recomendações expressas acerca da decisão a tomar quanto à acreditação ou reacreditação do objecto da avaliação;
- expressar-se através de uma classificação qualitativa atribuída, quer a cada um dos parâmetros considerados na avaliação, quer em relação à avaliação global, numa escala que permita ordenar e comparar o objecto da avaliação;
- conter recomendações sobre aspectos concretos, tendo em vista a melhoria da qualidade do desempenho dos estabelecimentos de ensino superior.

Finalmente, a decisão de acreditação pode ser:

- favorável, tendo por consequência a autorização da entrada em funcionamento, numa instituição de ensino superior, de um ciclo de estudos conducente a determinado grau académico e o reconhecimento do mesmo grau;
- favorável, mas condicionada à tomada, pela instituição de ensino superior interessada no procedimento, de medidas no âmbito do sistema de garantia da qualidade julgadas necessárias pela Agência, dentro do prazo por esta fixado e com sujeição à respectiva verificação, e sob pena de conversão em decisão desfavorável;
- desfavorável, tendo por consequência a não autorização atrás referida.

### ***3.1.4 RELAÇÃO COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E INTERNACIONAIS***

Em consequência da aplicação da primeira lei o governo podia, relativamente a cada escola, tomar medidas positivas ou negativas, conforme os resultados de uma avaliação. Estas medidas iam desde o reforço do financiamento público e do apoio a actividades de investigação científica, até à redução ou suspensão do referido financiamento, nomeadamente, quando as instituições não aplicassem as recomendações constantes do relatório final da avaliação.

No novo quadro legal, o actual governo considera que a concepção do novo esquema de garantia da qualidade deve ser internacionalmente reconhecida, o que implica estar de acordo com os princípios internacionalmente aceites nesta área. Como já se referiu, o novo sistema deve seguir as recomendações produzidas pela ENQA, bem como os Standards and Guidelines for Quality Assurance in the European Higher Education Area (ENQA, 2005).

Deste modo, a recém criada A3ES, será responsável pelo estabelecimento dos procedimentos de garantia da qualidade no ensino superior, incluindo a avaliação e acreditação, bem como pela inclusão de Portugal no sistema europeu de garantia da qualidade do ensino superior, e pela genérica internacionalização das universidades e institutos politécnicos portugueses.

A A3ES é independente no exercício das suas funções, estando os procedimentos de avaliação sujeitos às normas previstas no regime jurídico da avaliação do ensino superior, e os serviços prestados pagos pelos respectivos destinatários.

As avaliações externas servirão de base para a fundamentação, obrigatoriamente, das decisões sobre a acreditação dos estabelecimentos de ensino superior e seus ciclos de estudos, e para informar, obrigatoriamente também, os processos de contratualização entre o Estado e os estabelecimentos de ensino superior que visem o financiamento dos seus ciclos de estudos.

### 3.1.5 ACTIVIDADES REALIZADAS

No período entre 1995 e 2006, as actividades de avaliação do ensino superior foram desenvolvidas sob a responsabilidade da FUP (1º ciclo entre 1995 e 2000) e do CNAVES (2º ciclo entre 2000 e 2005), estando o processo dividido em duas fases, à semelhança do modelo de avaliação holandês.

A primeira fase era da inteira responsabilidade das escolas, e correspondia a uma avaliação interna consubstanciada na realização de um Relatório de Auto-Avaliação de acordo com um "guião" de referência elaborado pelo CRUP. Neste Relatório eram caracterizados o enquadramento institucional e a estrutura organizacional da Escola, a sua população escolar, com identificação das taxas de sucesso, os objectivos e programas dos cursos, contendo numa segunda parte a análise dos dados adquiridos, referentes às formas de ensino utilizadas na aquisição e transferência de conhecimentos, procedimentos utilizados no controlo e gestão da qualidade, políticas adoptadas relativamente ao ensino/investigação e inserção dos graduados no mercado de trabalho.

A segunda fase da avaliação era da responsabilidade da FUP, e correspondia a uma avaliação externa realizada por uma Comissão de Avaliação, constituída por peritos nacionais e internacionais. Esta Comissão deveria formular uma opinião sobre o nível dos graduados, a qualidade do ensino, a organização e controlo interno da qualidade, e indicar sugestões para a melhoria da qualidade através da publicação de um relatório final submetido à apreciação do Ministério da Educação.

Apresenta-se de seguida um resumo das actividades de avaliação levadas a cabo no período entre 1994 e 2006.

**Tabela 11 - Número total de cursos Avaliados pela FUP – Primeiro Ciclo (1995 a 2000)**

Fases	Nº de Cursos
1ª Fase	33
2ª Fase	77
3ª Fase	74
4ª Fase	47
5ª Fase	92
6ª Fase	53
Total	376

Fonte: [http://www.fup.pt/docs/ca/resumo\\_cae\\_ciclo1.pdf](http://www.fup.pt/docs/ca/resumo_cae_ciclo1.pdf)

Nota: Apenas de Universidades Públicas

**Tabela 12 - Número total de cursos Avaliados pelo CNAVES – Segundo Ciclo (2000 a 2005)**

Anos	Nº de Cursos das Universidades Públicas	Nº de Cursos das Universidades Privadas	Total de Cursos
1º ano	86	11	97
2º ano	141	59	200
3º ano	100	24	124
4º ano	49	32	81
5º ano	56	38	94
Totais	432	164	596

Fonte: Avaliação: CONTRIBUTOS PARA A REFORMULAÇÃO, CNAVES, 2006

Paralelamente, e não existindo qualquer sistema de acreditação a nível nacional, por parte do governo ou de instituições independentes que regulasse de algum modo o acesso às várias profissões, um conjunto de ordens e associações profissionais (engenheiros, arquitectos e farmacêuticos) desenvolveram processos de acreditação de cursos no âmbito do ensino superior. Apesar destas acreditações se centrarem nos programas dos cursos, não existia qualquer coordenação entre as entidades responsáveis pelos processos de avaliação de acreditação em Portugal.

O modelo de acreditação profissional era de uma maneira geral similar ao da avaliação: a acreditação era cíclica, suportada em processos de Auto-Avaliação e numa visita de uma comissão externa de peritos. A diferença principal é que, ao contrário dos relatórios do CNAVES, os das associações profissionais eram confidenciais e previam uma decisão sobre a acreditação dos cursos, por períodos de 3 ou 6 anos.

Em termos de consequências, um curso acreditado por uma associação profissional garantia acesso automático à profissão aos seus diplomados (sem necessidade de prestação de provas), para além de conferir prestígio ao curso/instituição e por isso mesmo aumentar a sua atractividade relativamente a novos candidatos.

Na opinião dos peritos da ENQA que avaliaram o sistema de garantia da qualidade do Ensino Superior português, o processo de acreditação da Ordem dos Engenheiros (OE) é sem dúvida o mais significativo em termos de número de acreditações (225 acreditações, face a 25 e 7 levadas a cabo pela Ordem dos Arquitectos e pela Ordem dos Farmacêuticos, respectivamente), tendo ainda um conjunto de procedimentos de acreditação consolidado. Por essa razão, apresenta-se de seguida uma tabela com o balanço das acreditações feitas por esta instituição desde 1994 até 2007.

**Tabela 13 - Balanço final da acreditação dos cursos de engenharia - OE 1994-2007**

Colégios	Dossiers recebidos	Visitas efectuadas	Pareceres elaborados	Cursos acreditados	Cursos n/ acreditados	Decisões
Agronómica	28	26	28	27	1	28
Ambiente	14	13	14	12	2	14
Civil	33	32	33	25	8	33
Electrotécnica	37	37	37	32	5	37
Geográfica	6	6	6	6	0	6
Informática	20	17	19	16	4	20
Mecânica	42	40	42	36	6	42
Metalúrgica	15	14	15	15	0	15
Minas	19	19	19	17	2	19
Naval	2	2	2	2	0	2
Química	22	20	21	20	2	22
Silvícola	5	5	5	5	0	5
Júris Mistos	18	17	18	12	6	18
Total	261	248	259	225	36	261

*Fonte: Gabinete de Qualificação da Ordem dos Engenheiros*

Actualmente está em desenvolvimento um novo esquema de garantia da qualidade para o Ensino Superior Português, cujos contornos não estão ainda totalmente definidos. Desde 2006 que o governo tem sucessivamente aprovado nova legislação sobre a avaliação das instituições do ensino superior, prevendo-se que até ao final do corrente ano a A3ES apresente publicamente o seu plano de trabalho e que dê início às actividades dentro do novo quadro legal.

## 4. NOTA FINAL

---

### 4.1 AVALIAÇÃO DO ENSINO

Vários foram os factores que no início da década de 90 contribuíram para um consenso generalizado relativamente à necessidade de estabelecer um sistema nacional de avaliação da qualidade do ensino. Estes incluem a publicação das leis que regulam a autonomia das universidades e politécnicos públicos (em 1988 e 1990, respectivamente), a qualidade questionável de um sector privado que estava a ter um crescimento assinalável e muito rápido, bem como as tendências europeias (Rosa, Tavares e Amaral, 2006).

Desde o início que as universidades públicas encararam o estabelecimento de um sistema nacional de avaliação da qualidade do ensino como uma forma de garantir a sua qualidade face ao sector privado de ensino superior. Por essa razão, o CRUP decidiu em 1992 liderar a implementação de um tal sistema, tendo decidido seguir o sistema holandês, sobretudo por causa da ênfase que este colocava na melhoria contínua, o reconhecimento de que a responsabilidade pelo sistema deve ser das instituições e a sua compatibilidade com a Lei da Autonomia das Universidades (Amaral e Rosa, 2004).

O esquema de avaliação da qualidade implementado em modo experimental em 1993 pretendia avaliar a qualidade dos cursos de graduação do ensino superior português, recorrendo à auto-avaliação seguida de uma avaliação externa, que seria realizada por uma comissão de peritos independentes. No final era produzido para cada curso um relatório de avaliação externa, bem como um relatório global para cada conjunto de cursos da mesma área científica avaliados.

O primeiro ciclo de avaliações teve lugar entre 1995 e 2000, seguindo-se um 2º ciclo entre 2000 e 2005. A perspectiva de melhoria da qualidade, que esteve na base do desenvolvimento do sistema de avaliação da qualidade, teve uma presença mais forte no 1º ciclo de avaliações; no 2º ciclo foram sendo introduzidos gradualmente mais elementos de prestação de contas.

Notava-se, desde logo, duas perspectivas distintas relativamente a esta problemática da Avaliação. Por um lado a do Governo com preocupações sobretudo de ordem quantitativa, utilizando a avaliação para definir indicadores, comparar, ordenar, contabilizar, financiar e informar, e por outro lado, a perspectiva das Universidades que interpretaram a questão sob o ponto de vista qualitativo, na medida em que se preocupam sobretudo com o carácter formativo do processo e visam essencialmente: melhorar, auto-regular, e identificar as suas próprias capacidades e limitações.

No entanto, esta tentativa de deslocar o sistema vigente de uma lógica de melhoria da qualidade para uma de prestação de contas nunca funcionou como pretendido, tendo sido sempre muito complicado fazer comparações entre os diferentes cursos avaliados com base nos relatórios produzidos.

Em 2005 o novo Ministro do Ensino Superior solicitou à ENQA que nomeasse uma comissão internacional para avaliar as práticas de garantia da qualidade do ensino superior existentes em Portugal e produzir recomendações para o futuro. Esta nova fase de desenvolvimento foi sem dúvida influenciada pelos acontecimentos recentes a nível Europeu, em particular pelo Processo de Bolonha, tendo sido dirigida essencialmente pelo governo.

Muito resumidamente podemos enquadrar a evolução da garantia da qualidade no ensino em Portugal nas seguintes duas fases. Entre 1996 e 2006:

- governo à distância
- existência de uma entidade cúpula de coordenação do sistema nacional de avaliação da qualidade do ensino (CNAVES)
- método principal: avaliação de cursos de graduação

E a partir de 2006:

- criação de uma nova entidade responsável pela sua implementação e condução (Agência)
- internacionalização/europeização (Processo de Bolonha)
- método: acreditação de cursos e instituições

## 4.2 AVALIAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO

No que diz respeito à avaliação sistemática da qualidade das unidades de investigação em Portugal, esta teve o seu início em 1994 quando o Ministério da Ciência e da Tecnologia lançou as bases de um Programa de Financiamento Plurianual de Unidades de I&D. Em 1996 lança-se um novo modelo de financiamento plurianual das unidades de investigação, baseado em critérios de responsabilização, avaliação independente e estabilidade.

Desde 1996 que o modelo de avaliação das unidades de investigação portuguesas se mantém, sendo as suas características mais relevantes as seguintes:

- relatório de Avaliação Trienal: relatório das actividades realizadas nos 3 anos anteriores e uma proposta das actividades a realizar nos 3 anos seguintes;
- duas Fases de Avaliação: avaliação documental e visita da unidade ou a sua apresentação aos painéis de avaliação por investigadores da unidade em avaliação;
- painéis de Avaliação: essencialmente constituídos por cientistas estrangeiros;
- resultados da Avaliação: utilização de uma escala de cinco níveis (Mau, Regular, Bom, Muito Bom e Excelente), sendo o financiamento da unidade determinado em função do nível obtido.

Este sistema de avaliação visa desde o seu início, através da afectação de recursos financeiros, promover e melhorar a qualidade da investigação produzida, pelo que existiu sempre uma ligação próxima entre os métodos utilizados e os problemas a ser resolvidos. No entanto, e apesar de ter sido sempre um sistema de avaliação da qualidade imposto pelo governo, nunca foi questionado pelos actores internos, havendo uma relação de confiança entre membros internos e externos ao sistema.

## 4.3 RESULTADOS ESPERADOS

São muito poucos os estudos realizados em Portugal (e também na maioria dos restantes países Europeus) sobre as consequências institucionais dos sistemas de avaliação e/ou acreditação da qualidade. E aqueles que têm vindo a ser feitos (Brennan e Shah, 2000; Westerheijden, Stensaker e Rosa, 2007) não permitem mostrar uma relação entre a implementação destes sistemas e uma melhoria efectiva da qualidade do ensino superior (instituições e actividades nelas realizadas). Torna-se, portanto, relevante colocar a hipótese da existência de uma relação efectiva e positiva entre os sistemas de avaliação/acreditação e o objectivo de melhoria da qualidade. As tendências actuais não mostram que se

esteja a caminhar para esta situação; pelo contrário, os novos modelos de avaliação e acreditação que já estão, ou virão a estar, implementados nos vários países europeus mostram claramente a prevalência do objectivo de prestação de contas, com base no pressuposto de que só assim haverá transparência e comparabilidade entre os sistemas de ensino superior europeus.

Mas, é fundamental que o prosseguimento deste desígnio de tornar a prestação de contas uma obrigação das instituições de ensino superior, faça esquecer a importância do objectivo da melhoria contínua. As instituições de ensino superior devem procurar modelos e sistemas de avaliação da qualidade que lhes permitam internamente garantir e melhorar a sua qualidade, independentemente dos sistemas de avaliação externa a que estejam sujeitas (Rosa e Amaral, 2007). A situação ideal seria provavelmente o evoluir para um sistema de auditorias externas da qualidade dos sistemas de garantia e melhoria da qualidade das instituições (Dill et tal. 1996).

#### **4.3.1 HIPÓTESES DE TRABALHO**

Da experiência do IST, são vários os efeitos que se poderão observar nas instituições de ensino superior, em resultado dos processos de avaliação da qualidade, nomeadamente:

- desenvolvimento de sistemas de informação consistentes, com uma integração informática de todos os dados necessários ao processo de auto-avaliação;
- disponibilização de informação ordenada e sistematizada sobre as disciplinas dos vários cursos, incluindo a respectiva disponibilização na internet (programa, objectivos, método de avaliação, learning outcomes, ...);
- valorização dos resultados da docência e institucionalização da avaliação pedagógica dos docentes através de inquéritos aos estudantes;
- análise e tratamento sistemático da informação relativa ao ingresso dos alunos (nota de ingresso, perfil socio-económico, opção de colocação, ...);
- auscultação periódica da opinião dos graduados e respectivos empregadores, sobre o processo de inserção no mercado de trabalho e percurso profissional dos primeiros;
- recolha e sistematização regular de indicadores sobre o desempenho global dos cursos, com vista a uma monitorização dos mesmos (mini-relatórios de auto-avaliação: % de vagas ocupadas, médias, opções de colocação, taxas de aprovação/retenção, taxas de sucesso/abandono, resultados da avaliação pedagógica dos docentes, taxas de empregabilidade, ...);
- desenvolvimento de programas de acolhimento/acompanhamento dos alunos do 1º ano, com uma maior valorização dos problemas de ordem pedagógica, para combater o insucesso académico (baixas taxas de aprovação, abandonos, prescrições, ...);
- valorização e consolidação da figura de Coordenador de Curso, com reforço das suas funções (mais responsabilidade, mais poder, maior apoio financeiro, ...);
- criação de estruturas de apoio aos processos de avaliação, monitorização e promoção da qualidade na escola (gabinetes/núcleos de estudos, de estatísticas, de promoção/controlado da qualidade, ....).

## 5. BIBLIOGRAFIA

---

ROSA, Maria João & AMARAL, Alberto (2008) "Evaluation Reports: Do They Contribute to Quality Improvement?", in Essays in supportive Peer Review.

ROSA, Maria João & SARRICO, Cláudia (2007) "Qualidade e Acreditação no Ensino Superior: Modelos e Tendências Actuais, in Seminário Qualidade e Avaliação.

CONCEIÇÃO, Pedro, DURÃO, Diamantino, HEITOR, Manuel & SANTOS, Filipe (1998) Novas Ideias Para a Universidade, Lisboa: IST Press.

ENQA (2009) Standards and Guidelines for Quality Assurance in the European Higher Education Area, 3rd Edition.

OCDE (2007) Reviews Of National Policies For Education: Tertiary Education in Portugal.

PILE, Marta & TEIXEIRA, Isabel (1998) "Avaliação das Universidades: a experiencia do IST", in Novas Ideias para a Universidade, Lisboa: IST Press.